



ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de
São Carlos

DECRETOS

DECRETO Nº 4 DE 4 DE JANEIRO DE 2017

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 6.890, de 29 de dezembro de 1971, e 14.841, de 18 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 129/17,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Senhor REGINALDO DE GODOY, portador da Cédula de Identidade RG nº 29784167-1-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Educacional São Carlos – FESC, a partir de 3 de janeiro de 2017, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de janeiro de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 5 DE 4 DE JANEIRO DE 2017

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 14.375, de 27 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 130/17,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Senhor BENEDITO CARLOS MARCHEZIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.734.157-3-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 3 de janeiro de 2017, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de janeiro de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIAS

PORTARIA Nº 28 DE 5 DE JANEIRO DE 2017

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 197/17, resolve

NOMEAR

ANTONIO CARLOS CATHARINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.539.728-4-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, a partir de 3 de janeiro de 2017, com vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 3 de janeiro de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 29 DE 5 DE JANEIRO DE 2017

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 3.223/99,

DESIGNAR

JOSÉ GALIZIA TUNDISI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.252.409-5-SSP/SP, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Meio Ambiente, a partir da data de publicação desta Portaria, sem vencimentos complementares.

São Carlos, 5 de janeiro de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 30 DE 5 DE JANEIRO DE 2017

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 3/17,

DESIGNAR

ORLANDO MENGATTI FILHO, Secretário Municipal de Educação, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.716.012-7-SSP/SP, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Artes e Cultura, a partir da data de publicação desta Portaria, sem vencimentos complementares.

São Carlos, 5 de janeiro de 2017.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATOS DAS SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

A Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária, através de sua chefia, vem comunicar, aos interessados, as decisões dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME INTERESSADO	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
52768/2012	MAURICIO FISCHER GRAMANI	13.184.009.001	ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL	LANÇADO
7423/2015	VÍDIO DA SILVA PARANHOS	11.053.033.001	ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL	LANÇADO
5700/2014	MARIA DE LOURDES CHECHI	14.072.034.001	ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL	LANÇADO
25802/2015	ORLANDO DE OLIVEIRA PIRES	12.125.007.001	ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL	LANÇADO
813804/2016	BEATRIZ CARRASCOVA VON GLEHN SCHWENCK	71139	NOTIFICAÇÃO 1370/16-NCJ	DEFERIDO
813777/2016	BIO PROJ TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	09.542.970/0001-93	NOTIFICAÇÃO 1371/16-NCJ	DEFERIDO
813751/2016	MARCOS CESAR LEME	084.585.588-31	NOTIFICAÇÃO 1372/16-NCJ	DEFERIDO
14985/2016	ER INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	10.465.815/0001-08	NOTIFICAÇÃO 1373/16-NCJ	INDEFERIDO
814239/2016	MUNDIAL PET RECICLAGEM LTDA ME	22.342.537/0001-72	NOTIFICAÇÃO 1374/16-NCJ	INDEFERIDO
812416/2016	VIVIAN C. VIGIOLLI DEL GUERRA	261.110.458-14	NOTIFICAÇÃO 1375/16-NCJ	DEFERIDO CANCELAMENTO
814669/2016	GABRIEL FERNANDEZ DE SOUZA	24.202.527/0001-67	NOTIFICAÇÃO 1376/16-NCJ	DEFERIDO CANCELAMENTO
814541/2016	VANS SÃO CARLOS LTDA - ME	04.343.689/0001-08	NOTIFICAÇÃO 1377/16-NCJ	ABRIR INSCRIÇÃO MUNICIPAL
814416/2016	NIELS BOHR EDUCACIONAL LTDA	02.806.861/0001-97	NOTIFICAÇÃO 1378/16-NCJ	DEFERIDO CANCELAMENTO

Marcio Block Berribili

Diretor do Departamento de Arrecadação

Mario Luiz Duarte Antunes

Secretário Municipal de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 001/2017

Estabelece o VTN/ha. por Aptidão Agrícola dos imóveis rurais no Município de São Carlos, para fins de Declaração e Fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem o disposto no artigo 16 do Decreto 246 de 28 de agosto de 2014. CONSIDERANDO o convênio assinado entre a Receita Federal do Brasil, em nome da União e o Município de São Carlos, em 10 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Instrução Normativa nº 1562 de 29 de abril de 2015 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua - VTN, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 341 de 19 de setembro de 2013, que nomeou Comissão de Avaliação para apuração do Valor da Terra Nua por Hectare no Município de São Carlos e suas considerações contidas no processo administrativo nº 16.761/13;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar-se-á para fins de cálculos do ITR do exercício de 2017 atualizados em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), conforme determina a Lei 12926/01, regulamentada pelo Decreto 174/01, os seguintes valores correspondentes as Aptidões Agrícolas:

Lavoura - Aptidão Boa R\$9.896,92 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos);
Lavoura - Aptidão Regular R\$8.106,35 (oito mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos);
Pastagem Plantada R\$6.836,12 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos);
Silvicultura ou Pastagem Natural R\$5.630,84 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) e
Preservação de Fauna ou Flora R\$5.481,26 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 03 de janeiro de 2017.

MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES

Secretário Municipal de Fazenda

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017

Conforme determina a Lei 12926/01 regulamentada pelo Decreto 174/01, os valores para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente à mão de obra de Construção Civil, estipulados pelo anexo III da Lei 13.102/2002, para o exercício de 2017 atualizados em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), passam a ser os seguintes:

TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2 EM REAIS
Residencial Horizontal	Fino	R\$ 565,04
	Bom	R\$ 449,20
	Médio	R\$ 359,33
	Popular	R\$ 320,57

TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2 EM REAIS
Habitacionais ou Comerciais Múltiplos	Fino	R\$ 590,73
	Bom	R\$ 469,60
	Médio	R\$ 399,56
	Popular	R\$ 329,50

TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2 EM REAIS
Edificações Comerciais	Fino	R\$ 583,76
	Bom	R\$ 517,28
	Médio	R\$ 472,08
	Popular	R\$ 296,56

TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2 EM REAIS
Edificações Industriais	Fino	R\$ 578,49
	Bom	R\$ 459,93
	Médio	R\$ 383,25
	Popular	R\$ 306,25

TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2 EM REAIS
Barracão	-	R\$ 383,25

TIPO	PADRÃO	VALOR DO M2 EM REAIS
Telheiro	-	R\$ 191,60

São Carlos, 03 de janeiro de 2017.

MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2017

Conforme determina a Lei 13.692 de 25 de novembro de 2005, que institui a Planta Genérica de Valores (PGV) e a Lei 12926/01 regulamentada pelo Decreto 174/01, os valores unitários territoriais pelas zonas de valorização e os valores unitários pelas categorias das edificações, bem como as alíquotas aplicáveis à tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2017 atualizados em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), passam a ser os seguintes:
Sobre o valor venal dos imóveis incidirão, para o cálculo

do IPTU, as seguintes alíquotas:

I - imóveis edificados com valor venal de:

a) até R\$ 37.838,06(trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos): 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

b) de R\$ 37.838,07(trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos) a R\$ 75.676,11(setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos): 0,6% (zero vírgula seis por cento);

c) de R\$ 75.676,12(setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos) a R\$ 151.352,26(cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos): 0,7% (zero vírgula sete por cento);

d) de R\$ 151.352,27(cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) a R\$ 189.190,31(cento e oitenta e nove mil, cento e noventa reais e trinta e um centavos): 0,8% (zero vírgula oito por cento);

e) de R\$ 189.190,32(cento e oitenta e nove mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos) a R\$ 227.028,37(duzentos e vinte e sete mil, vinte e oito reais e sete centavos): 0,9% (zero vírgula nove por cento);

f) acima de R\$ 227.028,38(duzentos e vinte e sete mil, vinte e oito reais e trinta e oito centavos): 1,0% (um por cento).

II - imóveis não edificados com valor venal de:

a) até R\$ 4.729,72(quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos): 1,6% (um vírgula seis por cento);

b) de R\$ 4.729,73(quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) até R\$ 9.459,48(nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos): 1,7% (um vírgula sete por cento);

c) de R\$ 9.459,49(nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) até R\$ 18.919,00(dezoito mil, novecentos e dezenove reais): 1,9% (um vírgula nove por cento);

d) de R\$ 18.919,01(dezoito mil, novecentos e dezenove reais e um centavo) até R\$ 28.378,50(vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos): 2,0% (dois vírgula zero por cento);

e) de R\$ 28.378,51(vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavo) a R\$ 37.838,06(trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos): 2,1% (dois vírgula um por cento);

f) de R\$ 37.838,07(trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos) a R\$ 47.297,55(quarenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos): 2,2% (dois vírgula dois por cento);

g) de R\$ 47.297,56(quarenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) a R\$ 56.757,04(cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos): 2,3% (dois vírgula três por cento);

h) de R\$ 56.757,05(cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) a R\$ 94.595,11 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos): 2,4% (dois vírgula quatro por cento);

i) de R\$ 94.595,12(noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos) a R\$ 132.433,15(cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos): 2,5% (dois vírgula cinco por cento);

j) acima de R\$ 132.433,16(cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos): 2,6% (dois vírgula seis por cento).

- A alíquota para cálculo do IPTU dos imóveis edificados utilizados para o exercício de atividades financeiras desenvolvidas por bancos, financiadoras e caixas econômicas será de 1,5% (um vírgula cinco por cento).
- As alíquotas serão aplicadas independentemente da zona de valor ou corredor especial no qual o imóvel se situar e da classificação de sua edificação.

ANEXO IV

Valores unitários TERRITORIAIS nas Zonas de Valor, conforme Anexo I

CÓD.ZONA DE VALOR	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)						
1.010	105,93	4.080	83,32	6.030	57,40	9.110	342,41
1.020	185,39	4.090	92,69	6.040	66,21	10.010	13,25
1.030	198,67	4.100	93,90	6.050	72,53	10.020	19,87
1.040	211,89	4.110	98,85	6.060	75,07	10.030	33,09
1.050	238,38	4.120	99,96	6.070	99,33	10.040	35,66
1.060	264,86	4.130	110,90	6.080	122,03	10.050	46,35
1.070	331,10	4.140	123,36	6.090	147,88	10.060	59,59
1.080	595,96	4.150	136,84	7.010	86,10	10.070	59,80
2.010	152,28	4.160	145,69	7.020	88,27	10.080	72,86
2.020	172,17	4.170	171,65	7.030	92,69	10.090	76,80
2.030	238,38	4.180	172,17	7.040	101,52	10.100	86,10
2.040	291,36	4.190	181,01	7.050	132,44	10.110	86,62
2.050	311,33	5.010	10,16	7.060	164,87	10.120	93,77
2.060	463,51	5.020	10,82	8.010	13,25	10.130	94,69
3.010	52,99	5.030	11,49	8.020	66,21	10.140	97,67
3.020	70,64	5.040	12,34	8.030	79,46	10.150	105,93
3.030	79,46	5.050	13,25	8.040	80,17	10.160	112,57
3.040	86,10	5.060	18,38	8.050	86,10	10.170	115,88
3.050	139,67	5.070	19,87	8.060	102,86	10.180	132,44
3.060	206,60	5.080	29,80	8.070	110,10	10.190	136,95
3.070	225,14	5.090	39,70	8.080	113,82	10.200	147,38
3.080	258,89	5.100	55,07	8.090	119,16	10.210	152,71
3.090	275,42	5.110	59,26	9.010	86,10	10.220	158,94
3.100	291,36	5.120	66,21	9.020	105,93	10.230	168,28
3.110	364,20	5.130	105,93	9.030	127,92	10.240	190,51
4.010	27,80	5.140	109,79	9.040	132,44	10.250	211,89
4.020	36,43	5.150	119,16	9.050	165,54	10.260	245,02
4.030	39,32	5.160	132,44	9.060	225,80	10.270	344,30
4.040	46,35	5.170	158,94	9.070	231,75	11.010	46,35
4.050	62,26	5.180	178,79	9.080	238,38	11.020	79,46
4.060	66,21	6.010	7,29	9.090	289,70	11.030	117,05
4.070	79,46	6.020	41,92	9.100	337,71		

CÓD.ZONA DE VALOR	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)						
11.040	137,53	13.040	190,50	16.040	23,84	19.210	26,49
11.050	161,71	14.010	76,13	16.050	35,66	19.240	45,27
11.060	176,52	14.020	105,93	16.060	38,67	19.250	46,35
11.070	198,75	14.030	119,16	16.070	66,72	19.260	77,73
12.010	33,09	14.040	125,82	16.080	69,54	19.270	94,69
12.020	92,69	14.050	198,67	16.090	73,76	19.280	103,85
12.030	93,78	15.010	33,09	16.100	75,31	19.290	150,96
12.040	98,42	15.020	39,70	16.110	86,10	20.010	7,29
12.050	105,93	15.030	52,99	19.090	8,38	20.020	82,27
12.060	119,53	15.040	89,39	19.120	10,59	20.030	26,49
12.070	138,60	15.050	99,33	19.140	13,25	20.040	33,09
12.080	143,46	15.060	107,52	19.150	13,69	20.050	39,70
12.090	158,94	15.070	115,63	19.160	15,88	20.060	52,99
12.100	185,39	15.080	390,81	19.170	17,23		
13.010	23,84	16.010	13,25	19.180	18,55		
13.020	75,22	16.020	14,57	19.190	19,87		
13.030	165,65	16.030	15,88	19.200	23,84		

Valores unitários TERRITORIAIS nos Corredores Especiais, conforme Anexo I

CÓD.DO CORREDOR ESPECIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)						
1.901	251,62	2.907	662,17	4.902	205,27	9.902	529,74
1.902	463,51	2.908	794,60	4.903	211,89	10.901	211,89
1.903	529,74	2.909	993,28	4.901	112,57	10.902	238,38
1.904	662,17	2.910	1.059,47	5.902	297,97	10.903	297,97
1.905	927,05	2.911	1.258,10	5.903	364,20	12.901	264,86
1.906	1.191,89	2.912	1.390,54	7.901	198,67	14.901	198,67
2.901	172,17	3.901	198,67	7.902	291,36	14.902	331,10
2.902	198,67	3.902	463,51	7.903	354,25	14.903	350,96
2.903	264,86	3.903	529,74	7.904	377,44		
2.904	397,29	3.904	595,96	8.901	158,94		
2.905	503,24	3.905	860,81	8.902	211,89		
2.906	529,74	4.901	198,67	9.901	225,14		

ANEXO VI

Valores unitários TERRITORIAIS nas Chácaras de Recreio

	ZONA Nº	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)
PARQUE ITAIPU - Quadra 25	19.010	2,65
APORÁ DE SÃO FERNANDO	19.020	3,97

PARQUE ITAIPU - Quadras 1, 2, 3 e 24 e Lotes 9 e 10 da Quadra 7	19.020	3,97
ESTÂNCIA BALNEÁRIA CONCÓRDIA	19.030	4,77
ESTÂNCIA BALNEÁRIA CONCÓRDIA - PROLONGAMENTO	19.030	4,77
ESTÂNCIA SANTA LÚCIA	19.030	4,77
PARQUE VALE DO UIRAPURU	19.030	4,77
RECREIO CAMPESTRE	19.040	5,18
ARACÉ DE SANTO ANTONIO I	19.050	5,29
ARACÉ II DE SANTO ANTONIO	19.050	5,29
ENCONTRO VALPARAÍSO II	19.050	5,29
VILA INDUSTRIAL ARONA	19.060	6,64
ENCONTRO VALPARAÍSO	19.070	7,97
VALE DA SANTA FELICIDADE	19.080	8,27
CHÁCARA LEILA	19.100	7,97
PARQUE ITAIPU - Quadras 9 a 23	19.100	7,97
TIBAIA DE SÃO FERNANDO	19.110	9,72
PARQUE ITAIPU - Quadras 4, 4-A, 4-B, 5, 6, 7 (exceto Lotes 9 e 10), 7-A e 8	19.130	9,07
QUINTA DOS BURITIS	19.220	13,25
TUTOYA DO VALE	19.230	13,25

ANEXO VIII
 Valores unitários TERRITORIAIS nas Zonas de Valor e Corredores Especiais do Distrito de Água Vermelha

ZONA/CORREDOR Nº	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)
Chácaras localizadas no perímetro urbano de Água Vermelha	5,29
Lotes urbanizados	47,67
Corredor Especial - Av. Bela Cintra	66,21

ANEXO X
 Valores unitários TERRITORIAIS nas Zonas de Valor do Distrito de Santa Eudóxia

ZONA Nº	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)
17.010 - Chácaras localizadas no perímetro urbano de Santa Eudóxia	5,29
17.020	19,87
17.030	26,49
17.040	33,09

ANEXO XIII
 1 - Categoria de Uso Residencial Horizontal
 Edificações destinadas à habitação, correspondendo a uma habitação por lote ou unidade autônoma, com predominância de arquitetura adequada a moradias familiares. Em geral são térreas ou assobradadas, podendo eventualmente conter mais pavimentos. Com aspectos externos típicos sem modificações internas que as caracterizem, independentemente de estilo e de forma. Poderão estar localizadas em loteamentos, conjuntos residenciais, condomínios horizontais, chácaras e sítios de recreio, glebas, conjuntos habitacionais de interesse social ou favelas urbanizadas.

PADRÃO	CATEGORIA	INTERVALO DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)
FINO	A11	Acima de 533	1.317,24
	A12	506,01 a 533	1.220,35
	A13	479,01 a 506	1.122,72
	A14	452,01 a 479	1.024,25
	A15	425,01 a 452	925,04
SUPERIOR	B11	389,01 a 425	857,03
	B12	353,01 a 389	815,95
	B13	317,01 a 353	774,50
	B14	281,01 a 317	732,74
	B15	245,01 a 281	690,64
MÉDIO	C11	230,01 a 245	687,93
	C12	215,01 a 230	651,97
	C13	200,01 a 215	615,71
	C14	185,01 a 200	579,15
	C15	170,01 a 185	542,37
SIMPLES	D11	159,01 a 170	538,93
	D12	148,01 a 159	508,41
	D13	137,01 a 148	477,70
	D14	126,01 a 137	446,73
	D15	115,01 a 126	415,50
ECONÔMICO	E11	107,01 a 115	411,53
	E12	99,01 a 107	386,86
	E13	91,01 a 99	361,96
	E14	83,01 a 91	336,92
	E15	75,01 a 83	311,67

F11	50,01 a 75	236,25	
F12	25,01 a 50	210,15	
RÚSTICO	F13	1,01 a 25	183,85
	F14	0 a 1	157,35
F15	Abaixo de 0	130,68	

ANEXO XIV
 2 - Categoria de Uso Residencial Vertical
 Edificações destinadas à habitação, correspondendo a mais de uma unidade autônoma por lote. Contêm em geral, não necessariamente, mais de três pavimentos. Com aspectos externos típicos, sem modificações funcionais internas que as descaracterizem, independentemente de estilo e de forma. É necessário que mantenham características típicas de agrupamento exclusivamente residencial. Equipadas ou não de elevadores, guaritas, jardim, playground, área de lazer, escadaria interna para acesso e circulação. Poderão estar localizadas em loteamentos, conjuntos residenciais, glebas ou conjuntos habitacionais de interesse social.

PADRÃO	CATEGORIA	INTERVALO DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)
FINO	A21	Acima de 610	2.046,42
	A22	575,01 a 610	1.933,59
	A23	540,01 a 575	1.819,68
	A24	505,01 a 540	1.704,57
	A25	470,01 a 505	1.588,42
SUPERIOR	B21	442,01 a 470	1.411,92
	B22	414,01 a 442	1.355,44
	B23	386,01 a 414	1.298,40
	B24	358,01 a 386	1.240,79
	B25	330,01 a 358	1.182,64
MÉDIO	C21	310,01 a 330	1.132,11
	C22	290,01 a 310	1.072,84
	C23	270,01 a 290	1.013,03
	C24	250,01 a 270	952,59
	C25	230,01 a 250	891,64
SIMPLES	D21	214,01 a 230	888,85
	D22	198,01 a 214	830,35
	D23	182,01 a 198	771,36
	D24	166,01 a 182	711,82
	D25	150,01 a 166	651,74
ECONÔMICO	E21	135,01 a 150	582,54
	E22	120,01 a 135	524,79
	E23	105,01 a 120	466,53
	E24	90,01 a 105	407,78
	E25	Até 90	348,46

ANEXO XV
 3 - Galpões - (Uso industrial e barracão)
 Edificações destinadas ao uso industrial ou fabril, adequadas à produção, à montagem, ao beneficiamento, ao acondicionamento ou ao acondicionamento de bens manufaturados ou semi-manufaturados, com divisões funcionais internas típicas, independentemente de estilo e de forma. É essencial que mantenham características fabris, inclusive em relação às edificações anexas utilizadas para fins administrativos, depósitos e outras edificações que complementem a atividade industrial inseridas em lotes, glebas ou parques fabris.

PADRÃO	CATEGORIA	INTERVALO DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)
MÉDIO	A31	Acima de 324	878,18
	A32	288,01 a 324	791,90
	A33	252,01 a 288	704,10
	A34	216,01 a 252	614,90
	A35	180,01 a 216	524,19
SIMPLES	B31	164,01 a 180	521,72
	B32	148,01 a 164	461,62
	B33	132,01 a 148	400,58
	B34	116,01 a 132	302,33
	B35	100,01 a 116	275,59
ECONÔMICO	C31	85,01 a 100	270,81
	C32	70,01 a 85	238,73
	C33	55,01 a 70	206,09
	C34	40,01 a 55	172,99
	C35	Até 40	139,40

ANEXO XVI
 4 - Edificações não-residenciais horizontais (salas, lojas, escritórios)

Estabelecimentos de comércio, de prestação de serviços ou correlatos, com construções correspondendo a uma ou mais unidades autônomas de comércio e/ou serviço por lote. Com aspectos externos característicos, poderão apresentar vitrines, marquises, portas de aço ou blindex, com ou sem aproveitamento de recuo para exposição, show-room, pátio de estacionamento ou convívio social, com divisões internas típicas, independentemente de estilo e de forma. Deverão possuir características exclusivamente comerciais ou de serviços. Poderão estar localizados em lotes, glebas ou condomínios horizontais.

PADRÃO	CATEGORIA	INTERVALO DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)
FINO	A41	Acima de 452	1.448,96
	A42	424,01 a 452	1.343,47
	A43	396,01 a 424	1.236,92
	A44	368,01 a 396	1.129,34
	A45	340,01 a 368	1.020,76
SUPERIOR	B41	320,01 a 340	946,39
	B42	300,01 a 320	901,72
	B43	280,01 a 300	856,56
	B44	260,01 a 280	811,00
	B45	240,01 a 260	764,44
MÉDIO	C41	228,01 a 240	762,55
	C42	216,01 a 228	723,19
	C43	204,01 a 216	683,51
	C44	192,01 a 204	643,41
	C45	180,01 a 192	602,92
SIMPLES	D41	168,01 a 180	599,52
	D42	156,01 a 168	566,00
	D43	144,01 a 156	532,18
	D44	132,01 a 144	497,99
	D45	120,01 a 132	463,56
ECONÔMICO	E41	105,01 a 120	459,41
	E42	90,01 a 105	432,11
	E43	75,01 a 90	404,59
	E44	60,01 a 75	376,84
	E45	Até 60	348,83

ANEXO XVII
 5 - Edificações não-residenciais verticais (salas, lojas, escritórios)
 Estabelecimentos de comércio, de prestação de serviços ou correlatos, com construções correspondendo a uma ou mais unidades autônomas de comércio e/ou serviço por lote. Com aspectos externos característicos, poderão apresentar vitrines, marquises, portas de aço ou blindex, com ou sem aproveitamento de recuo para exposição, show-room, pátio de estacionamento ou convívio social, com divisões internas típicas, independentemente de estilo e de forma. Deverão possuir características exclusivamente comerciais ou de serviços. Poderão estar localizados em condomínios verticais.

PADRÃO	CATEGORIA	INTERVALO DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)
FINO	A51	Acima de 467	1.881,78
	A52	439,01 a 467	1.750,26
	A53	411,01 a 439	1.617,47
	A54	383,01 a 411	1.483,40
	A55	355,01 a 383	1.348,02
SUPERIOR	B51	335,01 a 355	1.109,10
	B52	315,01 a 335	1.066,13
	B53	295,01 a 315	1.022,77
	B54	275,01 a 295	978,98
	B55	255,01 a 275	934,77
MÉDIO	C51	239,01 a 255	933,16
	C52	223,01 a 239	888,28
	C53	207,01 a 223	842,92
	C54	191,01 a 207	796,98
	C55	175,01 a 191	750,97
SIMPLES	D51	163,01 a 175	748,38
	D52	151,01 a 163	697,08
	D53	139,01 a 151	645,33
	D54	127,01 a 139	593,08
	D55	115,01 a 127	540,37
ECONÔMICO	E51	105,01 a 115	479,72
	E52	95,01 a 105	436,60
	E53	85,01 a 95	393,09
	E54	75,01 a 85	349,21
	E55	Até 75	304,92

ANEXO XVIII

6 - Coberturas (telheiros, ou galpões sem parede) Edificações abertas total ou parcialmente em quaisquer lados, com predominância de uso adequado à prestação de serviços ou ao processamento artesanal de pequenos artefatos. Autônomos e independentes, térreos, sem divisões funcionais internas, sendo típicos para o abrigo de veículos, depósitos dissociados de matrizes/lojas, postos de abastecimento/serviços, modestas oficinas mecânicas ou afins, ranchos de olarias e assemelhados, abrigos para animais e outras construções com adequação física semelhante. Poderão estar inseridos em lotes, glebas, condomínios horizontais ou parques fabris.

PADRÃO	CATEGORIA	INTERVALO DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)
	A61	Acima de 169	392,06
	A62	156,01 a 169	347,73
SUPERIOR	A63	143,01 a 156	302,67
	A64	130,01 a 143	256,85
	A65	117,01 a 130	210,35
	B61	104,01 a 117	203,80
	B62	91,01 a 104	186,86
MÉDIO	B63	78,01 a 91	169,69
	B64	65,01 a 78	152,16
	B65	52,01 a 65	134,43
	C61	44,01 a 52	126,94
	C62	36,01 a 44	106,59
SIMPLES	C63	28,01 a 36	85,88
	C64	20,01 a 28	64,88
	C65	Até 20	43,57

São Carlos, 03 de janeiro de 2017.

MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2017

Conforme determina a Lei 12926/01 regulamentada pelo Decreto 174 de 28 de dezembro de 2001, os valores para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo/anual e de Taxas, de acordo com a Lei 13102/02, para o exercício de 2017 atualizados em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), passam a ser os seguintes:

APLICAÇÃO DE VALORES FIXOS ANUAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

(Aplicáveis a profissionais autônomos e trabalho pessoal)

CÓDIGOS PARA APLICAÇÃO DE VALORES FIXOS ANUAIS DE ISSQN A QUE SE REFERE O ANEXO I - PROFISSIONAIS:	VALOR EM REAIS
- I - Médicos/Leiloeiro	1.013,93
- II - Nível Superior	673,99
- III - Trabalho qualificado	441,13
- IV - Trabalho de qualificação "Médio I"	296,22
- V - Trabalho de qualificação "Médio II"	245,09
- VI - Trabalho de qualificação "Médio III"	148,08
- VII - Trabalho não qualificado	88,85

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS TAXAS
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, PRODUTORES, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, DE CRÉDITOS E DE TELEFONIA

ATIVIDADES	VALOR ANUAL EM R\$ (REAIS)
1. Produtores	24,52
2. Indústria	205,57
3. Comércio	176,17
4. Prestador de Serviço	117,43
5. Estabelecimento de Crédito	440,38
5.1 - Ponto eletrônico de atendimento bancário (externo a estabelecimentos não bancários)	245,13
5.2 - Ponto eletrônico de atendimento bancário (no interior de estabelecimentos não bancários)	122,55
6. Torre de Transmissão de Telefonia de Qualquer Natureza	887,46

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, PRODUTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, DE CRÉDITOS E DE TELEFONIA EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL

Atividades	Valor Anual (em Reais)
1. Produtores	49,03
2. Indústria	295,88

3. Prestadores de Serviços	207,39
3.1. Prestadores de Serviços sem Estabelecimento	264,22
A. Nível Superior	176,17
C. Outros	117,43
4. Estabelecimentos de Crédito	2.935,90
4.1 - Terminal eletrônico de atendimento bancário (externo a estabelecimentos não bancários)	980,41
4.2 - Terminal eletrônico de atendimento bancário (no interior de estabelecimentos não bancários)	433,44
5. Torre de Transmissão de Telefonia de Qualquer Natureza	4.901,95

1 - Prorrogação eventual de horário até as 24 (vinte e quatro) horas - Taxa de 15% (quinze por cento) do valor devido da Taxa de Licença para Funcionamento no horário normal.

2 - Prorrogação regular de horário até as 24 (vinte e quatro) horas - Taxa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido da Taxa de Licença para Funcionamento no horário normal.

3 - Antecipação eventual de horário além da 0 (zero) hora - Taxa de 15% (quinze por cento) do valor devido da Taxa de Licença para Funcionamento no horário normal.

4 - Antecipação regular de horário além da 0 (zero) hora - Taxa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido da Taxa de Licença para Funcionamento no horário normal.

5 - Funcionamento eventual aos Domingos e Feriados - Taxa de 15% (quinze por cento) do valor devido da Taxa de Licença para Funcionamento no horário normal.

6 - Funcionamento regular aos Domingos e Feriados - Taxa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido da Taxa de Licença para Funcionamento no horário normal. Observação: as taxas descritas nos itens de 1 (um) a 6 (seis) são cumulativas.

7 - Taxa de Licença para o exercício do comércio eventual e ambulante, gêneros alimentícios, flores e hortaliças:
Em Reais (R\$)

Por Dia	25,05
Por Mês	123,63
Por Ano	296,22

7.1 - Outras atividades:

Em Reais (R\$)

Por Dia	37,38
Por Mês	177,73
Por Ano	355,47

7.2 - Ambulantes oriundos de outras cidades:

Em Reais (R\$)

Por Dia	355,49
Por Mês	888,72

8 - Taxa de Licença para prestação de serviços de Diversão Pública ou Evento Cultural:

Em Reais (R\$)

Por Dia	110,28
Por Mês	367,62

9. Taxa de licença para ocupação de solo em vias por metro quadrado:

Em Reais

Por Mês	27,36
---------	-------

ANEXO II

TABELAS DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TABELA I

Anúncios localizados nos estabelecimentos

1. PRÓPRIOS	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	UNIDADES TAXADAS	TAXA UNITÁRIA EM R\$		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M²		
			1 - 5	5 - 20	20 - :
1.1 LUMINOSOS OU ILUMINADOS	ANUAL	ÁREA TOTAL	47,40	94,79	142,11
1.3 NÃO LUMINOSOS	ANUAL	ÁREA TOTAL	59,24	118,47	176,15

2. PRÓPRIOS C/MENSAGEM ASSOCIADA DE TERCEIROS	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	UNIDADES TAXADAS	TAXA UNITÁRIA EM R\$		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M²		
			1 - 5	5 - 20	20 - :
2.1 LUMINOSOS OU ILUMINADOS	ANUAL	ÁREA TOTAL	72,33	142,11	189,58
2.3 NÃO LUMINOSOS	ANUAL	ÁREA TOTAL	88,85	176,15	236,94

3. DE TERCEIROS	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	UNIDADES TAXADAS	TAXA UNITÁRIA EM R\$		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M²		
			1 - 5	5 - 20	20 - :
3.1 LUMINOSOS OU ILUMINADOS	ANUAL	ÁREA TOTAL	94,77	189,60	237,00
3.3 NÃO LUMINOSOS	ANUAL	ÁREA TOTAL	118,46	237,00	296,18

TABELA II

Anúncios não localizados nos estabelecimentos

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	UNIDADES TAXADAS	TAXA UNITÁRIA EM R\$		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M²		
			1 - 10	10 - 30	30 - :
1. LUMINOSOS	ANUAL	Nº QUADROS	392,12	480,39	980,34
2. LUMINOSOS INTERMITENTES	ANUAL	Nº QUADROS	470,54	588,22	1.176,41
3. LUMINOSOS INTERMITENTES COM MUDANÇA DE COR OU MENSAGEM	ANUAL	Nº QUADROS	529,38	646,99	1.294,04
4. LUMINOSOS OU ILUMINADOS COLOCADOS NA COBERTURA DE EDIFÍCIOS	ANUAL	Nº QUADROS	470,54	588,22	1.176,41
5. ILUMINADOS	ANUAL	Nº QUADROS	313,74	470,57	960,77
6. NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS	ANUAL	Nº QUADROS	274,48	392,15	764,66
7. NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS COLOCADOS NA COBERTURA DE EDIFÍCIOS	ANUAL	Nº QUADROS	352,91	470,54	921,54
8. NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS COM MOVIMENTO PRÓPRIO OBTIDO MECANICAMENTE	ANUAL	Nº QUADROS	392,12	509,77	1.078,37

TABELA III

Anúncios tipo cartaz afixados em quadros próprios ("out door"), não localizados nos estabelecimentos

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	UNIDADES TAXADAS	TAXA UNITÁRIA EM R\$		
			ÁREA DO ANÚNCIO EM M²		
			1 - 10	10 - 30	30 - :
1. ILUMINADOS	TRIMESTRAL	Nº QUADROS	294,05	367,62	441,10
2. NÃO ILUMINADOS	TRIMESTRAL	Nº QUADROS	245,09	294,09	367,62

TABELA IV

Outros

Anúncios por meio de amplificadores, alto-falantes, megafones ou congêneres, por intermédio de veículos, destinados especialmente à propaganda: Por veículo e diário	12,23
Anúncios e mensagens publicitárias veiculadas no exterior de veículos de transporte, desde que estes não sejam de propriedade de anunciantes: Por veículo e por ano	147,04
Anúncios por sistema aéreo ou balões: Por unidade ou fração e diário	49,03
Anúncios por balões fixos: Por mês ou fração	73,51
Anúncios sonoros por meio de amplificadores e caixas acústicas situadas em estabelecimentos comerciais: Por unidade ou fração e diário	12,23
Distribuição de folhetos ou panfletos de cunho publicitário nos estabelecimentos comerciais, vias ou logradouros públicos: Por estabelecimento e diário	36,74

São Carlos, 03 de janeiro de 2017.

MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2017

Conforme determina o Decreto 190 de 29/12/1998 e suas alterações (Decretos 165/05, 164/07, 455/07, 569/2007 e 001/2012) e a Lei 12926/01 regulamentada pelo Decreto 174/01, os preços pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, são os seguintes para o exercício de 2017 atualizados em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento):

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO

1 - EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS	VALOR (R\$)
1.1 - Expediente e emolumentos em geral	0,00
1.2 - Revisão de impostos e taxas	0,00
1.3 - Certidões negativas, positivas de impostos e taxas	0,00
Por Processo Eletrônico	0,00
1.4 - Desmembramento por parte fracionada	28,21
1.5 - Segunda via de impostos e taxas	0,00
1.6 - Atestado de qualquer natureza	28,21
1.7 - Buscas em geral - de 01 a 05 anos	1,40
de 05 a 10 anos	2,83
de 10 a 20 anos	4,22
de 20 a 30 anos	7,05
acima de 30 anos	8,47
1.8 - Raza além da narrativa por linha datilografada	0,00
1.9 - Transferência e averbação de lançamento	0,00
1.10 - Desentranhamento ou restituição além de busca	0,00
1.11 - Rebaixamento de guia por metro linear	2,11
1.12 - Aprovação de loteamento por metro quadrado	
1.12.1 - no ato do protocolo do requerimento de aprovação prévia de loteamento;	0,04
1.12.2 - no ato da solicitação da aprovação final de loteamento;	0,06
1.13 - Aprovação de planta - por metro quadrado	0,46

2 - SERVIÇOS DIVERSOS	VALOR(R\$)
2.1 - Alinhamento por metro linear	9,16
2.2 - Exames e vistorias diversas, incluindo demolição	219,83
2.3 - Vistorias teatros, cinemas, clubes, boliches e circos	219,83
2.4 - Certificado de Habite-se - por metro quadrado	0,19
2.5 - Andaime, tapume - por metro linear	1,35
2.6 - Remoção de entulho - por metro cúbico	
2.6.1 - volume unitário de resíduos de construção civil até 1 (um) metro cúbico	Isento
2.6.2 - volume unitário de resíduos de construção civil acima de 1 (um) metro cúbico até 3 (três metros cúbicos)	5,48
2.6.3 - volume unitário de resíduos de construção civil acima de 3 (três) metros cúbicos	5,48
a) para cada metro cúbico que ultrapasse 3 (três) metros cúbicos	1,81
2.7 - Venda de cópia de planta da cidade e município	
a) escala de 1:10.000	11,91
b) escala de 1:50.000	11,91
c) fornecido por disquete	27,47

ANEXO II

3 - CEMITÉRIO	VALOR (R\$)
3.1 - Sepultura	
- Concessão uso perpétuo de terreno de 2,35m de comprimento por 0,85 m de largura.	659,81
- Jazigo em concreto com 2 (duas) gavetas sobrepostas.	888,36
3.2 - Sepultamento	131,93
3.3 - Exumação de ossos	131,93
3.4 - Inumação de ossos	131,93
3.5 - Exumação/Inumação (na mesma sepultura)	131,93
3.6 - Velório uso de sala por um dia	65,95
3.7 - Autorização para reformas ou construção de sepulturas existentes na parte antiga	32,97

4 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VALOR (R\$)
Correspondente a locação do equipamento, operador, combustível e demais insumos	
4.1 - Rolo compactador (20 ton.) (a hora)	36,62
4.2 - Motoniveladora (pot. 125 cv) (a hora)	73,28
4.3 - Pá carregadeira (retro)(a hora)	54,97
4.4 - Caminhão basc/carroceira (a hora)	45,78
4.5 - Pá carregadeira - pneu (950)	54,97
4.6 - Trator esteira por hora(acrescido de R\$ 147,26 ref. ao transporte)	64,12

5 - MATERIAL DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO	VALOR (R\$)
5.1 - Descarga de lixo no Aterro Sanitário por tonelada	56,45

São Carlos, 03 de janeiro de 2017.

MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2017

Em face da publicação da Lei 13.711 de 15 de dezembro de 2005 e da Lei 13.732 de 18 de janeiro de 2006, que alteram dispositivos da Lei nº 10.086 de 28 de fevereiro de 1989, a aplicação da alíquota para cálculo do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS (de acordo com o art. 3º da Lei 13.711/05 que dá nova redação ao art. 10 da Lei 10.086/89) passa a ser de 1,75 % (um vírgula setenta e cinco por cento), com redução de R\$ 113,52 (cento e treze reais e cinquenta e dois centavos). Quando o valor apurado for igual ou menor a R\$ 132,42 (cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), não haverá incidência do tributo. Esses valores são válidos para o exercício de 2017, atualizados em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), de acordo com a Lei Municipal 12.926/01 regulamentada pelo Decreto 174/01.

São Carlos, 03 de janeiro de 2017.

MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2017

Conforme determina o decreto nº. 31 de 27 de março de 2003 e a Lei 12926/01 regulamentada pelo Decreto 174/01, os valores para cálculos dos preços públicos a serem utilizados para o exercício de 2017 atualizados em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), passam a ser os seguintes:

Corte de vegetação rasteira	0,71
Corte de capoeira fina com ferramenta manual	3,29
Corte de capoeira fina por meio mecanizado	2,34
Carregamento e transporte	
I - Material de limpeza	
a) Percurso até 1 Km	9,03
b) Adicional acima de 1 Km	4,09
II - Entulho	
a) Percurso até 1 Km	12,91
b) Adicional acima de 1 Km	3,29
Construção de mureta alvenaria medidas 0,14m largura x 0,50m altura	111,27
Construção de passeio público (calçada) em concreto desempenado	48,13

São Carlos, 03 de Janeiro de 2017.

MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2017

Conforme determina a lei municipal nº. 12.962/2002 e a Lei 12926/01 regulamentada pelo Decreto 174/01, os valores descritos no artigo 8º da referida lei, a serem utilizados para o exercício de 2017 atualizados em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), passam a ser os seguintes:

APLICADOS AO AUTOR DO PROJETO			
I	a)	2,65	por metro quadrado de área construída, por apresentar projeto em desacordo com o local
APLICADOS AO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA			
II	a)	2,65	por metro quadrado de área construída, executar obras em desacordo com o projeto
	b)	133,03	inexistência no local da obra de cópia do projeto e dos alvarás exigidos para a execução
	c)	39,89	por metro de testada, por inobservância relativas a tapumes e andaimes.
	d)	2,65	por metro quadrado de área construída, não cumprimento da intimação vistorias/laudos
	e)	2,65	por metro quadrado de área construída, por executar obra após prazo fixado na licença.
APLICADOS AO PROPRIETÁRIO DA OBRA			
III	e)		multa incidente sobre a área construída a ser regularizada nas edificações clandestinas, conforme tabela abaixo:
ÁREA CONSTRUÍDA A SER REGULARIZADA			

EM METROS QUADRADOS			
	Até 70		0,81
	de 70,01 a 100,00		1,05
	de 100,01 a 180,00		1,57
	de 180,01 a 250,00		2,37
	de 250,01 a 500,00		3,97
	acima de 500,01		7,98

São Carlos, 03 de janeiro de 2017.

MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2017

Conforme determina a lei municipal nº. 12902/2001 e a Lei 12926/01 regulamentada pelo Decreto 174/01, os valores descritos no artigo 4º da referida lei, a serem utilizados para o exercício de 2017 atualizados em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), passam a ser os seguintes:

I	1,45	POR METRO QUADRADO DE TERRENO NÃO CAPINADO
II	28,50	por metro linear de calçada não construída
III	28,50	por metro linear de mureta não construída.

São Carlos, 03 de janeiro de 2017.

MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016 PROCESSO Nº 13944/2016 COMUNICADO DE SUSPENSÃO COMUNICA-MOS, pelo presente, a SUSPENSÃO Concorrência Pública em epígrafe por necessidade de readequação do edital. A nova data e horário serão oportunamente publicados nos termos da legislação vigente. São Carlos, 04 de janeiro de 2016. ROBERTO CARLOS ROSSATO Presidente

EXTRATOS
EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 48/16
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 70/16

Convenientes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação São-carlense de Futsal
 Objeto: prorroga a vigência para 31/03/17 e altera as cláusulas do repasse e da prestação de contas
 Fundamento: Lei Municipal nº 17.896/16
 Data da assinatura: 29/12/16
 Processo nº 13.245/16

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 49/16
5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 80/13

Convenientes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos - SP
 Objeto: prorroga a vigência por mais 12 meses e altera as cláusulas do repasse e da prestação de contas
 Fundamento: Lei Municipal nº 13.397/04, e alterações posteriores
 Data da assinatura: 29/12/16
 Processo nº 12.280/13

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 50/16
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 69/16

Convenientes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação de Voleibol MM de São Carlos
 Objeto: prorroga a vigência para 30/04/17 e altera as cláusulas do repasse e da prestação de contas
 Fundamento: Lei Municipal nº 17.898/16
 Data da assinatura: 29/12/16
 Processo nº 14.171/16

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 53/16

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 68/16

Convenientes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Centro Esportivo Multi Esporte
Objeto: prorroga a vigência para 31/03/17, altera as cláusulas do repasse para R\$ 216.000,00 e da prestação de contas
Fundamento: Leis Municipais nº 17.897/16 e nº 18.051/16
Data da assinatura: 29/12/16
Processo nº 14.989/16

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SMS 008/2015

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde São Carlos
Contratada: Urolaser Serviço Especializado de Urologia São Carlos LTDA
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de setembro de 2016, expirando em 14 de setembro de 2017.
Valor: fica acrescida ao valor contratual a quantia de R\$ 105.174,14
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2015
Processo Administrativo: SMS nº 382/2015
Data da Assinatura: 13/09/2016

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SMS 007/2013

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos/SP
Locadores: Reges Antonio Franço Inácio e Aline Dias Caetano Inácio
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato de locação por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2016 e expirando em 29 de outubro de 2017.
Valor: O valor do aluguel mensal será de R\$ 469,40
Data da Assinatura: 02/12/2016

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SMS 014/2014

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde São Carlos
Contratada: Eco Avaliações Auditivas S/S
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de agosto de 2016, expirando em 21 de agosto de 2017.
Valor: fica acrescida ao valor contratual a quantia de R\$ 124.841,25
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2014
Processo Administrativo: SMS nº 3875/2013
Data da Assinatura: 19/08/2016

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos /Secretaria Municipal de Saúde São Carlos
Contratada: Laboratório Médico Dr. Maricondi LTDA
Acréscimo: Fica acrescido ao contrato SMS nº 003/2014, o percentual de 10,46%, referente a exames de HBS-AG, ANTI-HBS e HEMOGRAMA COMPLETO para acompanhamento de saúde laboral do servidor.
Valor: Em virtude do acréscimo, fica acrescida ao valor contratual a quantia de R\$ 161.793,57
Modalidade: Credenciamento Público nº 001/2013
Processo Administrativo: SMS nº 3241/2013
Data da Assinatura: 11/11/2016

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SMS 006/2013

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos/ Secretaria Municipal de Saúde
Locadores: Ezio Malaquini Junior e Edmeia De Lourdes Deo Malaquini
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato de locação por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2016 e expirando em 22 de outubro de 2017.
Valor: O valor do aluguel mensal será de R\$ 9.353,86
Data da Assinatura: 31/10/2016

10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 040/2012

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde São Carlos
Contratada: Curinga Restaurante LTDA – ME
Vigência: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 15 de dezembro de 2016, expirando em 14 de junho de 2017.
Valor: Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R\$ 526.222,68
Modalidade: Pregão Eletrônico FMS nº 107/2012
Processo Administrativo SMS nº 814/2012
Data da Assinatura: 14/12/2016

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO SMS Nº 049/2006

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos/ Secretaria Municipal de Saúde
Locadores: Antonio Rogerio Pincelli, Cesar Augusto Pincelli e Claudia Regina Pincelli Westin
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato de locação por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de dezembro de 2016 e expirando em 23 de dezembro de 2017.
Valor: O valor do aluguel mensal para o período será de R\$ 2.812,73
Data da Assinatura: 20/12/2016

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
Objeto: prorroga a vigência do contrato de prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao Sistema SAJ Procuradorias, para 12/05/17, reajusta em 7,87% o valor do contrato e estabelece o valor do contrato para o período de R\$ 124.589,85
Data da assinatura: 11/11/16
Processo nº 25.321/15



ATO DA SECRETARIA

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Carlos atendendo ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em virtude da contínua queda de arrecadação nos últimos meses, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos, a favor das empresas discriminadas abaixo, sob pena de interrupção no fornecimento dos serviços, apropriação indébita, bem como, por se tratar de despesas imprescindíveis ao prosseguimento dos serviços públicos.

VENCIMENTO	05/01/2017	FONTE	NF	A PAGAR
OP	Empenho	08041 - TRANSPORTADORA TURISTICA SUZANO LTDA (52.406.329/0001-50)	012853	17.500,00
03883/2016	02399/2016	01088 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP (48.066.047/0001-84)	1108476	921,90
03885/2016	00138/2016	01084 - AGROPETEC - AGROPECUARIA TEC. LTDA (01.997.497/0001-27)	12/2016	27.792,45
03893/2016	00342/2016	04093 - N.S.G. EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (08.730.797/0001-94)	12/2016	8.500,00
03896/2016	01527/2016	07766 - COPY PRINT INFORMATICA LTDA - EPP (08.894.886/0001-76)	001064	836,00
Vencimento	06/01/2017	00020 - GUALTIERI COMERCIAL LTDA (59.597.245/0001-90)	031718	1.138,90
03643/2016	02627/2016	06338 - UNIQALY QUÍMICA LTDA - EPP (01.336.083/0001-57)	032645	1.621,88
03644/2016	02880/2016	06338 - UNIQALY QUÍMICA LTDA - EPP (01.336.083/0001-57)	032646	713,90

03651/2016	02778/2016	07723 - NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME (07.584.385/0001-20)	000360	1.163,00
03653/2016	02795/2016	07968 - ULRIK COMERCIO E SERVICOS EIRELI (21.479.037/0001-14)	000115	19.916,66
03706/2016	02781/2016	06950 - ALR CORSINI LOCAÇÕES - ME (19.171.822/0001-63)	001082	1.718,02
03724/2016	01906/2016	06950 - ALR CORSINI LOCAÇÕES - ME (19.171.822/0001-63)	001082	13,20
03728/2016	02406/2016	1336252 - ALR Corsini Locações -ME (19.171.822/0001-63)	002486	69,12
03728/2016	00173/2016	07481 - ECOPAG ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI - ME (12.826.444/0001-60)	015835	102.682,19
03729/2016	05037/2016	05702 - VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (10.745.687/0001-48)	000220	42.496,00
03740/2016	00343/2016	04485 - SERGIO EDSON PRETO DA SILVA - ME (60.289.501/0001-61)	2640575	683,38
03756/2016	02895/2016	01058 - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (33.050.196/0001-88)	2651052	52,93
03819/2016	01165/2016	01058 - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (33.050.196/0001-88)	001906	1.976,20
03843/2016	00003/2016	02716 - PRODUTOS ALIMENTICIOS CORNETA LTDA - EPP (44.823.938/0001-87)		15.489,72
03843/2016	00003/2016	1932001 - Sindsam - Sind. Serv. Públicos Municipais (45.361.870/0001-24)		15.499,66
03851/2016	02150/2016	1932019 - Iacfi Moura Fabbri Petrilli (511.902.908-63)		256,02
03858/2016	05355/2016	1939013 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A		43.800,77

São Carlos, 05/01/2017
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 3168/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos, para reposição de estoque do almoxarifado e uso nas manutenções elétricas da autarquia, conforme Edital e seus anexos. O Edital na íntegra poderá ser examinado através dos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 20/01/2017 e início da sessão de disputa às 10h do dia 20/01/2017 (horário de Brasília).
São Carlos, 05 de janeiro de 2017.
Setor de Contratos e Licitações

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2016 PROC: Nº 5624/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: MARIA OLAIA TEODORO 25882877865.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores da Autarquia, com fornecimento de peças e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da entrega do objeto, com apresentação do respectivo termo de recebimento e respectivas ordens de serviço.
PREÇO: O preço total dos serviços é de R\$ 143.710,69 (cento e quarenta e três mil setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 - 33903916.
São Carlos, 05 de janeiro de 2017.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, atendendo ao disposto no § 6º do Art. 5 da Emenda Constitucional nº 19/98, faz publicar os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos no Município de São Carlos, vigentes em 31.12.2016.

Emprego Lei Municipal Nº 16.000/2012	Grupo Salarial	Nível	Grau	Vencimento
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B	III	A	R\$ 1.603,85
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B	II	A	R\$ 1.511,78
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B	I	A	R\$ 1.425,00
AGENTE CULTURAL	E	IV	A	R\$ 2.354,67
AGENTE CULTURAL	E	III	A	R\$ 2.219,50
AGENTE CULTURAL	E	II	A	R\$ 2.092,09
AGENTE CULTURAL	E	I	A	R\$ 1.972,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	B	III	A	R\$ 1.603,85
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	B	II	A	R\$ 1.511,78
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	B	I	A	R\$ 1.425,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II*	B	III	A	R\$ 1.603,85
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II*	B	II	A	R\$ 1.511,78
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II*	B	I	A	R\$ 1.425,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS III*	B	III	A	R\$ 1.603,85
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS III*	B	II	A	R\$ 1.511,78
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS III*	B	I	A	R\$ 1.425,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS IV*	B	III	A	R\$ 1.603,85
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS IV*	B	II	A	R\$ 1.511,78
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS IV*	B	I	A	R\$ 1.425,00
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	B	III	A	R\$ 1.603,85
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	B	II	A	R\$ 1.511,78
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	B	I	A	R\$ 1.425,00
AGENTE DE SAÚDE*	B	III	A	R\$ 1.603,85
AGENTE DE SAÚDE*	B	II	A	R\$ 1.511,78
AGENTE DE SAÚDE*	B	I	A	R\$ 1.425,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A	III	A	R\$ 1.453,03
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A	II	A	R\$ 1.369,62
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	A	I	A	R\$ 1.291,00
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE*	E	IV	A	R\$ 2.354,67
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE*	E	III	A	R\$ 2.219,50
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE*	E	II	A	R\$ 2.092,09
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE*	E	I	A	R\$ 1.972,00
AGENTE OPERACIONAL	A	III	A	R\$ 1.453,03
AGENTE OPERACIONAL	A	II	A	R\$ 1.369,62
AGENTE OPERACIONAL	A	I	A	R\$ 1.291,00
ALMOXARIFE	E	IV	A	R\$ 2.354,67
ALMOXARIFE	E	III	A	R\$ 2.219,50
ALMOXARIFE	E	II	A	R\$ 2.092,09
ALMOXARIFE	E	I	A	R\$ 1.972,00
ANALISTA CLÍNICO*	F	IV	A	R\$ 3.644,25
ANALISTA CLÍNICO*	F	III	A	R\$ 3.435,05
ANALISTA CLÍNICO*	F	II	A	R\$ 3.237,87
ANALISTA CLÍNICO*	F	I	A	R\$ 3.052,00
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	G	IV	A	R\$ 4.462,17
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	G	III	A	R\$ 4.206,03
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	G	II	A	R\$ 3.964,58
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	G	I	A	R\$ 3.737,00
ARQUITETO	H	IV	A	R\$ 5.947,57
ARQUITETO	H	III	A	R\$ 5.606,16
ARQUITETO	H	II	A	R\$ 5.284,34
ARQUITETO	H	I	A	R\$ 4.981,00
ARTÍFICE*	A	III	A	R\$ 1.453,03
ARTÍFICE*	A	II	A	R\$ 1.369,62
ARTÍFICE*	A	I	A	R\$ 1.291,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	IV	A	R\$ 1.986,90
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	III	A	R\$ 1.872,85
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	II	A	R\$ 1.765,34
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	I	A	R\$ 1.664,00

ASSISTENTE SOCIAL	F	IV	A	R\$ 3.644,25
ASSISTENTE SOCIAL	F	III	A	R\$ 3.435,05
ASSISTENTE SOCIAL	F	II	A	R\$ 3.237,87
ASSISTENTE SOCIAL	F	I	A	R\$ 3.052,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR*	D	IV	A	R\$ 1.986,90
AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR*	D	III	A	R\$ 1.872,85
AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR*	D	II	A	R\$ 1.765,34
AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR*	D	I	A	R\$ 1.664,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLENO*	D	IV	A	R\$ 1.986,90
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLENO*	D	III	A	R\$ 1.872,85
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLENO*	D	II	A	R\$ 1.765,34
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLENO*	D	I	A	R\$ 1.664,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR*	D	IV	A	R\$ 1.986,90
AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR*	D	III	A	R\$ 1.872,85
AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR*	D	II	A	R\$ 1.765,34
AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR*	D	I	A	R\$ 1.664,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	D	IV	A	R\$ 1.986,90
AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	D	III	A	R\$ 1.872,85
AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	D	II	A	R\$ 1.765,34
AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	D	I	A	R\$ 1.664,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	III	A	R\$ 1.756,92
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	II	A	R\$ 1.656,06
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	I	A	R\$ 1.561,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	C	III	A	R\$ 1.756,92
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	C	II	A	R\$ 1.656,06
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	C	I	A	R\$ 1.561,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL*	B	III	A	R\$ 1.603,85
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL*	B	II	A	R\$ 1.511,78
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL*	B	I	A	R\$ 1.425,00
AUXILIAR DE NATAÇÃO	B	III	A	R\$ 1.603,85
AUXILIAR DE NATAÇÃO	B	II	A	R\$ 1.511,78
AUXILIAR DE NATAÇÃO	B	I	A	R\$ 1.425,00
AUXILIAR DE PESSOAL PLENO*	D	IV	A	R\$ 1.986,90
AUXILIAR DE PESSOAL PLENO*	D	III	A	R\$ 1.872,85
AUXILIAR DE PESSOAL PLENO*	D	II	A	R\$ 1.765,34
AUXILIAR DE PESSOAL PLENO*	D	I	A	R\$ 1.664,00
AUXILIAR DE PESSOAL SENIOR*	D	IV	A	R\$ 1.986,90
AUXILIAR DE PESSOAL SENIOR*	D	III	A	R\$ 1.872,85
AUXILIAR DE PESSOAL SENIOR*	D	II	A	R\$ 1.765,34
AUXILIAR DE PESSOAL SENIOR*	D	I	A	R\$ 1.664,00
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO*	B	III	A	R\$ 1.603,85
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO*	B	II	A	R\$ 1.511,78
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO*	B	I	A	R\$ 1.425,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	C	III	A	R\$ 1.756,92
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	C	II	A	R\$ 1.656,06
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	C	I	A	R\$ 1.561,00
BIBLIOTECÁRIO	F	IV	A	R\$ 3.644,25
BIBLIOTECÁRIO	F	III	A	R\$ 3.435,05
BIBLIOTECÁRIO	F	II	A	R\$ 3.237,87
BIBLIOTECÁRIO	F	I	A	R\$ 3.052,00
BIÓLOGO	F	IV	A	R\$ 3.644,25
BIÓLOGO	F	III	A	R\$ 3.435,05
BIÓLOGO	F	II	A	R\$ 3.237,87
BIÓLOGO	F	I	A	R\$ 3.052,00
CADASTRADOR	B	III	A	R\$ 1.603,85
CADASTRADOR	B	II	A	R\$ 1.511,78
CADASTRADOR	B	I	A	R\$ 1.425,00
CIRURGIÃO DENTISTA	J	IV	A	R\$ 2.783,34
CIRURGIÃO DENTISTA	J	III	A	R\$ 2.623,56
CIRURGIÃO DENTISTA	J	II	A	R\$ 2.472,96
CIRURGIÃO DENTISTA	J	I	A	R\$ 2.331,00
CONTADOR	G	IV	A	R\$ 4.462,17
CONTADOR	G	III	A	R\$ 4.206,03
CONTADOR	G	II	A	R\$ 3.964,58

CONTADOR	G	I	A	R\$ 3.737,00
CONTÍNUO*	A	III	A	R\$ 1.453,03
CONTÍNUO*	A	II	A	R\$ 1.369,62
CONTÍNUO*	A	I	A	R\$ 1.291,00
COVEIRO	B	III	A	R\$ 1.603,85
COVEIRO	B	II	A	R\$ 1.511,78
COVEIRO	B	I	A	R\$ 1.425,00
DIGITADOR*	B	III	A	R\$ 1.603,85
DIGITADOR*	B	II	A	R\$ 1.511,78
DIGITADOR*	B	I	A	R\$ 1.425,00
ELETRICISTA	B	III	A	R\$ 1.603,85
ELETRICISTA	B	II	A	R\$ 1.511,78
ELETRICISTA	B	I	A	R\$ 1.425,00
ENCARREGADO*	E	IV	A	R\$ 2.354,67
ENCARREGADO*	E	III	A	R\$ 2.219,50
ENCARREGADO*	E	II	A	R\$ 2.092,09
ENCARREGADO*	E	I	A	R\$ 1.972,00
ENFERMEIRO	F	IV	A	R\$ 3.644,25
ENFERMEIRO	F	III	A	R\$ 3.435,05
ENFERMEIRO	F	II	A	R\$ 3.237,87
ENFERMEIRO	F	I	A	R\$ 3.052,00
ENFERMEIRO DO TRABALHO	F	IV	A	R\$ 3.644,25
ENFERMEIRO DO TRABALHO	F	III	A	R\$ 3.435,05
ENFERMEIRO DO TRABALHO	F	II	A	R\$ 3.237,87
ENFERMEIRO DO TRABALHO	F	I	A	R\$ 3.052,00
ENGENHEIRO	H	IV	A	R\$ 5.947,57
ENGENHEIRO	H	III	A	R\$ 5.606,16
ENGENHEIRO	H	II	A	R\$ 5.284,34
ENGENHEIRO	H	I	A	R\$ 4.981,00
ENGENHEIRO DO TRABALHO	H	IV	A	R\$ 5.947,57
ENGENHEIRO DO TRABALHO	H	III	A	R\$ 5.606,16
ENGENHEIRO DO TRABALHO	H	II	A	R\$ 5.284,34
ENGENHEIRO DO TRABALHO	H	I	A	R\$ 4.981,00
FARMACÊUTICO	F	IV	A	R\$ 3.644,25
FARMACÊUTICO	F	III	A	R\$ 3.435,05
FARMACÊUTICO	F	II	A	R\$ 3.237,87
FARMACÊUTICO	F	I	A	R\$ 3.052,00
FISCAL AMBIENTAL	E	IV	A	R\$ 2.354,67
FISCAL AMBIENTAL	E	III	A	R\$ 2.219,50
FISCAL AMBIENTAL	E	II	A	R\$ 2.092,09
FISCAL AMBIENTAL	E	I	A	R\$ 1.972,00
FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO	E	IV	A	R\$ 2.354,67
FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO	E	III	A	R\$ 2.219,50
FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO	E	II	A	R\$ 2.092,09
FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO	E	I	A	R\$ 1.972,00
FISCAL DE TRIBUTOS	F	IV	A	R\$ 3.644,25
FISCAL DE TRIBUTOS	F	III	A	R\$ 3.435,05
FISCAL DE TRIBUTOS	F	II	A	R\$ 3.237,87
FISCAL DE TRIBUTOS	F	I	A	R\$ 3.052,00
FISCAL OPERADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	E	IV	A	R\$ 2.354,67
FISCAL OPERADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	E	III	A	R\$ 2.219,50
FISCAL OPERADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	E	II	A	R\$ 2.092,09
FISCAL OPERADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	E	I	A	R\$ 1.972,00
FISCAL SANITÁRIO	E	IV	A	R\$ 2.354,67
FISCAL SANITÁRIO	E	III	A	R\$ 2.219,50
FISCAL SANITÁRIO	E	II	A	R\$ 2.092,09
FISCAL SANITÁRIO	E	I	A	R\$ 1.972,00
FISIOTERAPEUTA	F	IV	A	R\$ 3.644,25
FISIOTERAPEUTA	F	III	A	R\$ 3.435,05
FISIOTERAPEUTA	F	II	A	R\$ 3.237,87
FISIOTERAPEUTA	F	I	A	R\$ 3.052,00
FONOAUDIÓLOGO	F	IV	A	R\$ 3.644,25
FONOAUDIÓLOGO	F	III	A	R\$ 3.435,05
FONOAUDIÓLOGO	F	II	A	R\$ 3.237,87

FONOAUDIÓLOGO	F	I	A	R\$ 3.052,00
GERONTÓLOGO	F	IV	A	R\$ 3.644,25
GERONTÓLOGO	F	III	A	R\$ 3.435,05
GERONTÓLOGO	F	II	A	R\$ 3.237,87
GERONTÓLOGO	F	I	A	R\$ 3.052,00
GESTOR PÚBLICO	H	IV	A	R\$ 5.947,57
GESTOR PÚBLICO	H	III	A	R\$ 5.606,16
GESTOR PÚBLICO	H	II	A	R\$ 5.284,34
GESTOR PÚBLICO	H	I	A	R\$ 4.981,00
HORTELAO*	A	III	A	R\$ 1.453,03
HORTELAO*	A	II	A	R\$ 1.369,62
HORTELAO*	A	I	A	R\$ 1.291,00
ILUMINADOR DE TEATRO	D	IV	A	R\$ 1.986,90
ILUMINADOR DE TEATRO	D	III	A	R\$ 1.872,85
ILUMINADOR DE TEATRO	D	II	A	R\$ 1.765,34
ILUMINADOR DE TEATRO	D	I	A	R\$ 1.664,00
INSPECTOR DE ALUNOS*	B	III	A	R\$ 1.603,85
INSPECTOR DE ALUNOS*	B	II	A	R\$ 1.511,78
INSPECTOR DE ALUNOS*	B	I	A	R\$ 1.425,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	E	IV	A	R\$ 2.354,67
INTÉRPRETE DE LIBRAS	E	III	A	R\$ 2.219,50
INTÉRPRETE DE LIBRAS	E	II	A	R\$ 2.092,09
INTÉRPRETE DE LIBRAS	E	I	A	R\$ 1.972,00
LAVADOR/LUBRIFICADOR*	A	III	A	R\$ 1.453,03
LAVADOR/LUBRIFICADOR*	A	II	A	R\$ 1.369,62
LAVADOR/LUBRIFICADOR*	A	I	A	R\$ 1.291,00
MAGAREFE*	A	III	A	R\$ 1.453,03
MAGAREFE*	A	II	A	R\$ 1.369,62
MAGAREFE*	A	I	A	R\$ 1.291,00
MAQUINISTA DE TEATRO	D	IV	A	R\$ 1.986,90
MAQUINISTA DE TEATRO	D	III	A	R\$ 1.872,85
MAQUINISTA DE TEATRO	D	II	A	R\$ 1.765,34
MAQUINISTA DE TEATRO	D	I	A	R\$ 1.664,00
MECÂNICO DE VEÍCULOS	C	III	A	R\$ 1.756,92
MECÂNICO DE VEÍCULOS	C	II	A	R\$ 1.656,06
MECÂNICO DE VEÍCULOS	C	I	A	R\$ 1.561,00
MÉDICO (20 horas)	H	IV	A	R\$ 5.947,57
MÉDICO (20 horas)	H	III	A	R\$ 5.606,16
MÉDICO (20 horas)	H	II	A	R\$ 5.284,34
MÉDICO (20 horas)	H	I	A	R\$ 4.981,00
MÉDICO (plantão 12 horas)	K	II	A	R\$ 3.778,93
MÉDICO (plantão 12 horas)	K	I	A	R\$ 3.562,00
MÉDICO (tarefa)	J	IV	A	R\$ 2.783,34
MÉDICO (tarefa)	J	III	A	R\$ 2.623,56
MÉDICO (tarefa)	J	II	A	R\$ 2.472,96
MÉDICO (tarefa)	J	I	A	R\$ 2.331,00
MEDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	IV	A	R\$ 14.684,46
MEDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	III	A	R\$ 13.841,51
MEDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	II	A	R\$ 13.046,95
MEDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	I	A	R\$ 12.298,00
MÉDICO DO TRABALHO	J	IV	A	R\$ 2.783,34
MÉDICO DO TRABALHO	J	III	A	R\$ 2.623,56
MÉDICO DO TRABALHO	J	II	A	R\$ 2.472,96
MÉDICO DO TRABALHO	J	I	A	R\$ 2.331,00
MÉDICO VETERINÁRIO	G	IV	A	R\$ 4.462,17
MÉDICO VETERINÁRIO	G	III	A	R\$ 4.206,03
MÉDICO VETERINÁRIO	G	II	A	R\$ 3.964,58
MÉDICO VETERINÁRIO	G	I	A	R\$ 3.737,00
MERENDEIRA*	A	III	A	R\$ 1.453,03
MERENDEIRA*	A	II	A	R\$ 1.369,62
MERENDEIRA*	A	I	A	R\$ 1.291,00
MOTORISTA	C	III	A	R\$ 1.756,92
MOTORISTA	C	II	A	R\$ 1.656,06
MOTORISTA	C	I	A	R\$ 1.561,00

MUSEÓLOGO	F	IV	A	R\$ 3.644,25
MUSEÓLOGO	F	III	A	R\$ 3.435,05
MUSEÓLOGO	F	II	A	R\$ 3.237,87
MUSEÓLOGO	F	I	A	R\$ 3.052,00
NUTRICIONISTA	F	IV	A	R\$ 3.644,25
NUTRICIONISTA	F	III	A	R\$ 3.435,05
NUTRICIONISTA	F	II	A	R\$ 3.237,87
NUTRICIONISTA	F	I	A	R\$ 3.052,00
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	B	III	A	R\$ 1.603,85
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	B	II	A	R\$ 1.511,78
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	B	I	A	R\$ 1.425,00
OPERADOR C.P.D.*	E	IV	A	R\$ 2.354,67
OPERADOR C.P.D.*	E	III	A	R\$ 2.219,50
OPERADOR C.P.D.*	E	II	A	R\$ 2.092,09
OPERADOR C.P.D.*	E	I	A	R\$ 1.972,00
OPERADOR DE MÁQUINA	D	IV	A	R\$ 1.986,90
OPERADOR DE MÁQUINA	D	III	A	R\$ 1.872,85
OPERADOR DE MÁQUINA	D	II	A	R\$ 1.765,34
OPERADOR DE MÁQUINA	D	I	A	R\$ 1.664,00
OPERADOR DE RÁDIO	E	IV	A	R\$ 2.354,67
OPERADOR DE RÁDIO	E	III	A	R\$ 2.219,50
OPERADOR DE RÁDIO	E	II	A	R\$ 2.092,09
OPERADOR DE RÁDIO	E	I	A	R\$ 1.972,00
ORIENTADOR TÉCNICO DE PROGRAMAS	F	IV	A	R\$ 3.644,25
ORIENTADOR TÉCNICO DE PROGRAMAS	F	III	A	R\$ 3.435,05
ORIENTADOR TÉCNICO DE PROGRAMAS	F	II	A	R\$ 3.237,87
ORIENTADOR TÉCNICO DE PROGRAMAS	F	I	A	R\$ 3.052,00
PAJEM*	A	III	A	R\$ 1.453,03
PAJEM*	A	II	A	R\$ 1.369,62
PAJEM*	A	I	A	R\$ 1.291,00
PINTOR DE VEÍCULOS*	B	III	A	R\$ 1.603,85
PINTOR DE VEÍCULOS*	B	II	A	R\$ 1.511,78
PINTOR DE VEÍCULOS*	B	I	A	R\$ 1.425,00
PROCURADOR MUNICIPAL	H	IV	A	R\$ 5.947,57
PROCURADOR MUNICIPAL	H	III	A	R\$ 5.606,16
PROCURADOR MUNICIPAL	H	II	A	R\$ 5.284,34
PROCURADOR MUNICIPAL	H	I	A	R\$ 4.981,00
PRODUTOR CULTURAL	F	IV	A	R\$ 3.644,25
PRODUTOR CULTURAL	F	III	A	R\$ 3.435,05
PRODUTOR CULTURAL	F	II	A	R\$ 3.237,87
PRODUTOR CULTURAL	F	I	A	R\$ 3.052,00
PROGRAMADOR C.P.D.*	E	IV	A	R\$ 2.354,67
PROGRAMADOR C.P.D.*	E	III	A	R\$ 2.219,50
PROGRAMADOR C.P.D.*	E	II	A	R\$ 2.092,09
PROGRAMADOR C.P.D.*	E	I	A	R\$ 1.972,00
PSICÓLOGO	F	IV	A	R\$ 3.644,25
PSICÓLOGO	F	III	A	R\$ 3.435,05
PSICÓLOGO	F	II	A	R\$ 3.237,87
PSICÓLOGO	F	I	A	R\$ 3.052,00
SERVENTE MERENDEIRA*	A	III	A	R\$ 1.453,03
SERVENTE MERENDEIRA*	A	II	A	R\$ 1.369,62
SERVENTE MERENDEIRA*	A	I	A	R\$ 1.291,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	E	IV	A	R\$ 2.354,67
TÉCNICO AGRÍCOLA	E	III	A	R\$ 2.219,50
TÉCNICO AGRÍCOLA	E	II	A	R\$ 2.092,09
TÉCNICO AGRÍCOLA	E	I	A	R\$ 1.972,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	IV	A	R\$ 2.354,67
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	III	A	R\$ 2.219,50
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	II	A	R\$ 2.092,09
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	E	I	A	R\$ 1.972,00
TÉCNICO DE ESPORTES	F	IV	A	R\$ 3.644,25
TÉCNICO DE ESPORTES	F	III	A	R\$ 3.435,05
TÉCNICO DE ESPORTES	F	II	A	R\$ 3.237,87
TÉCNICO DE ESPORTES	F	I	A	R\$ 3.052,00

TÉCNICO DE LABORATÓRIO	E	IV	A	R\$ 2.354,67
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	E	III	A	R\$ 2.219,50
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	E	II	A	R\$ 2.092,09
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	E	I	A	R\$ 1.972,00
TÉCNICO DE SOM	D	IV	A	R\$ 1.986,90
TÉCNICO DE SOM	D	III	A	R\$ 1.872,85
TÉCNICO DE SOM	D	II	A	R\$ 1.765,34
TÉCNICO DE SOM	D	I	A	R\$ 1.664,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E	IV	A	R\$ 2.354,67
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E	III	A	R\$ 2.219,50
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E	II	A	R\$ 2.092,09
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	E	I	A	R\$ 1.972,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	E	IV	A	R\$ 2.354,67
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	E	III	A	R\$ 2.219,50
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	E	II	A	R\$ 2.092,09
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	E	I	A	R\$ 1.972,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	E	IV	A	R\$ 2.354,67
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	E	III	A	R\$ 2.219,50
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	E	II	A	R\$ 2.092,09
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	E	I	A	R\$ 1.972,00
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	E	IV	A	R\$ 2.354,67
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	E	III	A	R\$ 2.219,50
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	E	II	A	R\$ 2.092,09
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	E	I	A	R\$ 1.972,00
TÉCNICO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO*	E	IV	A	R\$ 2.354,67
TÉCNICO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO*	E	III	A	R\$ 2.219,50
TÉCNICO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO*	E	II	A	R\$ 2.092,09
TÉCNICO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO*	E	I	A	R\$ 1.972,00
TELEFONISTA	B	III	A	R\$ 1.603,85
TELEFONISTA	B	II	A	R\$ 1.511,78
TELEFONISTA	B	I	A	R\$ 1.425,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	F	IV	A	R\$ 3.644,25
TERAPEUTA OCUPACIONAL	F	III	A	R\$ 3.435,05
TERAPEUTA OCUPACIONAL	F	II	A	R\$ 3.237,87
TERAPEUTA OCUPACIONAL	F	I	A	R\$ 3.052,00
TOPÓGRAFO	E	IV	A	R\$ 2.354,67
TOPÓGRAFO	E	III	A	R\$ 2.219,50
TOPÓGRAFO	E	II	A	R\$ 2.092,09
TOPÓGRAFO	E	I	A	R\$ 1.972,00
TRATADOR DE ANIMAL	B	III	A	R\$ 1.603,85
TRATADOR DE ANIMAL	B	II	A	R\$ 1.511,78
TRATADOR DE ANIMAL	B	I	A	R\$ 1.425,00
VIGIA	A	III	A	R\$ 1.453,03
VIGIA	A	II	A	R\$ 1.369,62
VIGIA	A	I	A	R\$ 1.291,00

*** Emprego Extinto na Vacância**

Emprego Lei Municipal Nº 16.001/2012	Grupo Salarial	Nível	Grau	Vencimento
GUARDA MUNICIPAL	GM	III	A	R\$ 2.495,00
GUARDA MUNICIPAL	GM	II	A	R\$ 2.153,00
GUARDA MUNICIPAL	GM	I	A	R\$ 1.858,00

Emprego Lei Municipal Nº 13.889/2006	Classe	Nível	Vencimento
PROFESSOR I	Magistério	1	R\$ 2.266,00
PROFESSOR I	Licenciado	1	R\$ 2.518,46
PROFESSOR I	Especialista	1	R\$ 2.581,42
PROFESSOR I	Mestre	1	R\$ 2.839,57
PROFESSOR I	Doutor	1	R\$ 3.123,53
PROFESSOR II	Magistério	1	R\$ 2.266,00
PROFESSOR II	Licenciado	1	R\$ 2.518,46
PROFESSOR II	Especialista	1	R\$ 2.581,42
PROFESSOR II	Mestre	1	R\$ 2.839,57
PROFESSOR II	Doutor	1	R\$ 3.123,53
PROFESSOR III	Licenciado	1	R\$ 1.722,00

PROFESSOR III	Especialista	1	R\$ 1.765,05
PROFESSOR III	Mestre	1	R\$ 1.941,56
PROFESSOR III	Doutor	1	R\$ 2.135,71
PROFESSOR IV	Magistério	1	R\$ 1.553,00
PROFESSOR IV	Licenciado	1	R\$ 1.722,00
PROFESSOR IV	Especialista	1	R\$ 1.765,05
PROFESSOR IV	Mestre	1	R\$ 1.941,56
PROFESSOR IV	Doutor	1	R\$ 2.135,71
EDUCADOR DE CRECHE *	I	1	R\$ 1.256,00
EDUCADOR DE CRECHE *	II	1	R\$ 1.281,12
EDUCADOR DE CRECHE *	III	1	R\$ 2.266,00
EDUCADOR DE CRECHE *	IV	1	R\$ 2.518,46
EDUCADOR DE CRECHE *	V	1	R\$ 2.581,42
EDUCADOR DE CRECHE *	VI	1	R\$ 2.839,57
EDUCADOR DE CRECHE *	VII	1	R\$ 3.123,53
AGENTE EDUCACIONAL	I	1	R\$ 1.519,00
AGENTE EDUCACIONAL	II	1	R\$ 1.746,85
AGENTE EDUCACIONAL	III	1	R\$ 1.790,52
AGENTE EDUCACIONAL	IV	1	R\$ 1.969,57
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	I	1	R\$ 1.450,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	II	1	R\$ 1.667,50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	III	1	R\$ 1.709,19
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	IV	1	R\$ 1.880,11
SERVENTE MERENDEIRA	I	1	R\$ 1.284,00
SERVENTE MERENDEIRA	II	1	R\$ 1.309,68
SERVENTE MERENDEIRA	III	1	R\$ 1.362,07
SERVENTE MERENDEIRA	IV	1	R\$ 1.566,38
* Emprego Extinto na Vacância			
Emprego Lei Municipal Nº 16.544/2013	Classe	Nível	Vencimento
PROFESSOR I	Magistério	1	R\$ 2.494,00
PROFESSOR I	Licenciado	1	R\$ 2.770,31
PROFESSOR I	Especialista	1	R\$ 2.839,57
PROFESSOR I	Mestre	1	R\$ 3.123,53
PROFESSOR I	Doutor	1	R\$ 3.435,88
PROFESSOR II	Magistério	1	R\$ 2.494,00
PROFESSOR II	Licenciado	1	R\$ 2.770,31
PROFESSOR II	Especialista	1	R\$ 2.839,57
PROFESSOR II	Mestre	1	R\$ 3.123,53
PROFESSOR II	Doutor	1	R\$ 3.435,88
PROFESSOR III	Licenciado	1	R\$ 1.894,00
PROFESSOR III	Especialista	1	R\$ 1.941,35
PROFESSOR III	Mestre	1	R\$ 2.135,49
PROFESSOR III	Doutor	1	R\$ 2.349,03
PROFESSOR IV	Magistério	1	R\$ 1.708,00
PROFESSOR IV	Licenciado	1	R\$ 1.894,00
PROFESSOR IV	Especialista	1	R\$ 1.941,35
PROFESSOR IV	Mestre	1	R\$ 2.135,49
PROFESSOR IV	Doutor	1	R\$ 2.349,03
EDUCADOR DE CRECHE *	I	1	R\$ 1.381,00
EDUCADOR DE CRECHE *	II	1	R\$ 1.408,21
EDUCADOR DE CRECHE *	III	1	R\$ 2.494,00
EDUCADOR DE CRECHE *	IV	1	R\$ 2.770,31
EDUCADOR DE CRECHE *	V	1	R\$ 2.839,57
EDUCADOR DE CRECHE *	VI	1	R\$ 3.123,53
EDUCADOR DE CRECHE *	VII	1	R\$ 3.435,88
* Emprego Extinto na Vacância			
Emprego Lei Municipal Nº 16.889/2013	Classe	Nível	Vencimento
PROFESSOR I	Magistério	1	R\$ 2.494,00
PROFESSOR I	Licenciado	1	R\$ 2.770,31
PROFESSOR I	Especialista	1	R\$ 2.839,57
PROFESSOR I	Mestre	1	R\$ 3.123,53

PROFESSOR I	Doutor	1	R\$ 3.435,88
PROFESSOR II	Magistério	1	R\$ 2.494,00
PROFESSOR II	Licenciado	1	R\$ 2.770,31
PROFESSOR II	Especialista	1	R\$ 2.839,57
PROFESSOR II	Mestre	1	R\$ 3.123,53
PROFESSOR II	Doutor	1	R\$ 3.435,88
PROFESSOR III	Licenciado	1	R\$ 2.066,00
PROFESSOR III	Especialista	1	R\$ 2.117,65
PROFESSOR III	Mestre	1	R\$ 2.329,42
PROFESSOR III	Doutor	1	R\$ 2.562,36
PROFESSOR IV	Magistério	1	R\$ 1.863,00
PROFESSOR IV	Licenciado	1	R\$ 2.066,00
PROFESSOR IV	Especialista	1	R\$ 2.117,65
PROFESSOR IV	Mestre	1	R\$ 2.329,42
PROFESSOR IV	Doutor	1	R\$ 2.562,36
EDUCADOR DE CRECHE *	I	1	R\$ 1.381,00
EDUCADOR DE CRECHE *	II	1	R\$ 1.408,21
EDUCADOR DE CRECHE *	III	1	R\$ 2.494,00
EDUCADOR DE CRECHE *	IV	1	R\$ 2.770,31
EDUCADOR DE CRECHE *	V	1	R\$ 2.839,57
EDUCADOR DE CRECHE *	VI	1	R\$ 3.123,53
EDUCADOR DE CRECHE *	VII	1	R\$ 3.435,88
* Emprego Extinto na Vacância			
Emprego Lei Municipal Nº 17.060/2014	Classe	Nível	Vencimento
INSTRUTOR SURDO	I	1	R\$ 1.519,00
INSTRUTOR SURDO	II	1	R\$ 1.746,85
INSTRUTOR SURDO	III	1	R\$ 1.790,52
INSTRUTOR SURDO	IV	1	R\$ 1.969,57
INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	I	1	R\$ 1.519,00
INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	II	1	R\$ 1.746,85
INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	III	1	R\$ 1.790,52
INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	IV	1	R\$ 1.969,57
Emprego Extinto na Vacância Leis Municipais Nº 11.003/1995 e Nº 11.135/1996	Vencimento		
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II*			R\$ 1.341,00
AGENTE DE SAÚDE *			R\$ 1.284,00
ALMOXARIFE*			R\$ 1.968,00
ARTÍFICE *			R\$ 1.424,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR*			R\$ 1.331,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLENO *			R\$ 1.438,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR *			R\$ 1.644,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO*			R\$ 1.438,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM*			R\$ 1.505,00
AUXILIAR DE PESSOAL PLENO*			R\$ 1.438,00
BIBLIOTECÁRIO*			R\$ 3.050,00
BRAÇAL*			R\$ 1.284,00
CADASTRADOR*			R\$ 1.450,00
CIRURGIÃO DENTISTA*			R\$ 2.331,00
DIGITADOR*			R\$ 1.450,00
ELETRICISTA*			R\$ 1.659,00
ENCARREGADO *			R\$ 1.968,00
ENGENHEIRO*			R\$ 3.761,00
FAXINEIRO*			R\$ 1.284,00
FISCAL DE TRIBUTOS*			R\$ 1.968,00
FISCAL OPERADOR TRÂNSITO TRANSPORTE*			R\$ 1.986,00
FONOAUDIÓLOGO*			R\$ 3.050,00
JARDINEIRO*			R\$ 1.284,00
MAGAREFE*			R\$ 1.450,00
MÉDICO VETERINÁRIO*			R\$ 3.103,00
MÉDICO*			R\$ 2.331,00
MERENDEIRA*			R\$ 1.284,00
MOTORISTA*			R\$ 1.505,00

OPERADOR DE MÁQUINAS*	R\$ 1.644,00
PAJEM*	R\$ 1.284,00
PEDREIRO*	R\$ 1.450,00
PINTOR DE OBRAS*	R\$ 1.450,00
PROCURADOR MUNICIPAL*	R\$ 4.982,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA*	R\$ 1.722,00
PROFESSOR I (20 HORAS)*	R\$ 1.553,00
PROFESSOR I (30 HORAS)*	R\$ 2.114,00
PROFESSOR III*	R\$ 1.722,00
PROFESSOR PRÉ-ESCOLA*	R\$ 1.553,00
PSICÓLOGO*	R\$ 3.050,00
SERVEENTE MERENDEIRA*	R\$ 1.284,00
SERVIÇOS GERAIS*	R\$ 1.284,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM*	R\$ 1.968,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA*	R\$ 1.968,00
TÉCNICO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO*	R\$ 1.968,00
TELEFONISTA*	R\$ 1.450,00
TRATADOR DE ANIMAL*	R\$ 1.284,00
VIGIA*	R\$ 1.284,00
* Emprego Extinto na Vacância	
Agente Político e Cargo em Comissão Lei Municipal Nº 14.845/2008	Vencimento/Subsídio
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 18.068,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 9.727,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 9.034,00
CHEFE DE GABINETE	R\$ 7.525,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 6.077,00
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 6.077,00
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 4.749,00
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**	R\$ 7.864,00
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS**	R\$ 7.525,00
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**	R\$ 7.525,00
COORDENADOR**	R\$ 7.525,00
SUPERINTENDENTE**	R\$ 7.525,00
ASSESSOR DE CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA**	R\$ 6.077,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO I**	R\$ 6.077,00
CONSULTOR JURÍDICO**	R\$ 5.719,00
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**	R\$ 5.719,00
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**	R\$ 5.719,00
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**	R\$ 5.719,00
INSPECTOR CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL**	R\$ 4.437,00
ADMINISTRADOR REGIONAL**	R\$ 3.779,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO II**	R\$ 3.779,00
ASSESSOR DO PARQUE ECOLÓGICO**	R\$ 3.779,00
ASSESSOR JURÍDICO**	R\$ 3.779,00
CHEFE DE DIVISÃO**	R\$ 3.779,00
ASSESSOR DE OUVIDORIA**	R\$ 2.260,00
ASSESSOR DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**	R\$ 2.260,00
** Declarado inconstitucional com efeitos a partir de 26/11/2015 pela ADIN nº 2006840-70.2015.8.26.0000	
Cargo em Comissão Lei Municipal Nº 16.510/2013	Vencimento
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PREFEITO	R\$ 7.525,00
CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA	R\$ 6.077,00
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 6.077,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	R\$ 3.779,00
ASSESSOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO**	R\$ 3.779,00
ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**	R\$ 2.260,00
ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**	R\$ 2.260,00
** Declarado inconstitucional com efeitos a partir de 26/11/2015 pela ADIN nº 2006840-70.2015.8.26.0000	
Cargo em Comissão Lei Municipal Nº 17.150/2014	Vencimento
ASSESSOR DE PROJETOS PARA INCLUSÃO SOCIAL**	R\$ 2.260,00
** Declarado inconstitucional com efeitos a partir de 26/11/2015 pela ADIN nº 2006840-70.2015.8.26.0000	
Função Gratificada Lei Municipal Nº 14.845/2008	Gratificação
ASSESSOR DE DIREÇÃO	R\$ 759,00
ASSESSOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	R\$ 759,00
CHEFE DE SEÇÃO	R\$ 1.242,00
DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 1.512,00
SUPERVISOR DE UNIDADE	R\$ 1.242,00
SUPERVISOR ESCOLAR	R\$ 1.655,00

São Carlos, 31 de dezembro de 2016
 HELENA MARIA CUNHA DO CARMO ANTUNES
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÁNSITO
 ÓRGÃO AUTUADOR 270790**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELU COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÁNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Tránsito Brasileiro;

O Secretário de Transportes e Tránsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Tránsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Tránsito (AIT) validados e processados no período de 01/01/2017 a 04/01/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
ADL4780	M490016061	74550	13/12/2016	AH5701	M490016106	74550	15/12/2016
AKAS374	Z480267247	73662	13/12/2016	ALA4082	M490016121	74550	16/12/2016
AME3830	Z480267283	54600	17/12/2016	AR48812	F490004242	74630	18/12/2016
AYP8857	S490007329	74630	17/12/2016	AYY3958	Z480267240	60412	12/12/2016
AZG9720	M490016058	74550	13/12/2016	BAL5404	E480001234	76332	23/12/2016
BBA1545	S490007372	74550	19/12/2016	BBF3013	Z480266829	74636	16/12/2016
BDB7667	S490007357	74550	18/12/2016	BFC2929	E480401579	55412	22/12/2016
BGG7082	Z480267441	57461	17/12/2016	BGK3298	F490004256	74630	19/12/2016
BGS6958	M490016053	74550	13/12/2016	BGT3329	F490004258	74550	20/12/2016
BJJ8680	Z480267351	55412	17/12/2016	BJP9695	S490007334	74550	17/12/2016
BJO1298	Z480267437	51851	16/12/2016	BKP9992	Z480256213	55500	17/12/2016
BKL6979	Z480266154	76331	14/12/2016	BKM3892	Z480264917	51851	12/12/2016
BKN9713	Z480244941	54525	14/12/2016	BKN0713	Z480244942	53710	14/12/2016
BKN2977	Z480266152	59230	14/12/2016	BKN9870	E480204310	51851	22/12/2016
BKV2105	Z480267358	55412	17/12/2016	BNE2390	S490007328	56732	17/12/2016
BNL3612	Z480267431	76331	14/12/2016	BOH6171	E480401570	55412	20/12/2016
BPP6690	F490004231	74550	18/12/2016	BOB0030	Z480255485	60502	16/12/2016
BTG0519	Z480265850	51851	13/12/2016	BTM5330	Z480264000	65300	06/12/2016
BTM7710	Z480267147	76252	13/12/2016	BTM8352	F490004212	74550	16/12/2016
BTM9283	Z480264924	55412	16/12/2016	BTM9454	F490004247	74550	18/12/2016
BTV7060	F490004288	74550	23/12/2016	BVG9072	Z480267149	54600	13/12/2016
BUL2255	Z480257171	51851	13/12/2016	BUN6529	Z480267426	51851	13/12/2016
BYVP299	E480001213	55412	21/12/2016	BVQ6800	Z480266763	65300	10/12/2016
BYQ6800	Z480256214	55500	17/12/2016	BWR4445	E480302990	76331	20/12/2016
BXE5448	E480001215	55412	21/12/2016	BXI1950	Z480212625	55500	17/12/2016
BYC3320	Z480267249	51851	13/12/2016	BYN8975	Z480268501	60501	14/12/2016
BYO6650	Z480257224	73662	13/12/2016	BYV1415	Z480268826	54750	15/12/2016
BYV2456	E480001227	55411	23/12/2016	BYV4159	M490016175	76300	16/12/2016
BYV4467	Z480266153	57380	14/12/2016	BYV5917	M490016120	74550	16/12/2016
BZC9534	Z480267337	55500	15/12/2016	BZO1181	S490007293	74550	19/12/2016
CAY2150	E480001218	55412	21/12/2016	CBY6203	Z480268505	73662	15/12/2016
CC12952	M490016148	74550	13/12/2016	CCY3791	Z480267346	55412	16/12/2016
CDL3030	F490004277	74550	23/12/2016	CEE0057	M490016092	74550	14/12/2016
CEH0138	E480302995	57461	20/12/2016	CEP3594	Z480267436	60501	16/12/2016
CEW6638	M490016146	74550	13/12/2016	CEX8670	Z480255500	58433	16/12/2016
CFU1878	Z480256215	55500	17/12/2016	CFU3090	Z480267189	57461	12/12/2016
CFU3178	Z480258741	60501	14/12/2016	CFU3353	Z480265074	73662	12/12/2016
CFU3787	E480001222	55412	22/12/2016	CFU4102	S490007284	74550	17/12/2016
CFU5906	Z480267352	55412	17/12/2016	CFH6032	M490016109	74630	15/12/2016
CHM0315	M490016089	74550	13/12/2016	CHJ3196	M490016088	74550	13/12/2016
CH3459	E480001212	51851	21/12/2016	CJJ4918	E480401574	55412	22/12/2016
CJY4959	Z480266507	59670	13/12/2016	CKY1700	Z480267446	51851	17/12/2016
CLO6993	Z480267148	51851	13/12/2016	CN09999	Z480265073	76251	12/12/2016
COH0255	F490004272	74550	23/12/2016	COI1602	E480303003	76332	21/12/2016
COX0744	Z480267342	55412	16/12/2016	CPQ0629	Z480267356	55412	17/12/2016
CP11475	F490004286	74550	23/12/2016	CPV4773	Z480267248	73662	12/12/2016
CQT1780	F490004251	74550	19/12/2016	CQT2438	Z480256216	55500	17/12/2016
CQT3126	M490016045	74550	13/12/2016	CQT4775	Z480267354	74630	17/12/2016
CQT8081	Z480212618	51851	15/12/2016	COZ3867	Z480267275	51851	13/12/2016
CRJ3612	M490016103	74550	14/12/2016	CRN9051	Z480267445	57461	17/12/2016
CSST117	Z480212619	60501	15/12/2016	CUB0006	E480204312	76251	22/12/2016
CLU76666	E480204295	76331	20/12/2016	CVB4365	Z480256289	65300	06/12/2016
CVY0369	M490016096	74550	13/12/2016	CVY0369	M490016055	74550	13/12/2016
CWH6482	Z480267345	55412	16/12/2016	CWL6225	Z480267444	76331	17/12/2016
CXK0060	M490016173	74550	16/12/2016	CXR4887	M490016198	74550	15/12/2016
CXR9895	M490016185	74550	19/12/2016	CXY7732	F490004255	74550	19/12/2016
CY A0071	Z480267311	51851	13/12/2016	CYE7129	M490016046	74550	13/12/2016
CYF1683	M490016181	74550	19/12/2016	CYF4843	E480204303	74630	18/12/2016
CYF5452	F490004228	74550	17/12/2016	CYF6776	E480204307	55411	21/12/2016
CYF7797	F490004236	74550	18/12/2016	CYF8489	M490016076	74550	13/12/2016
CYF8520	S490007301	60503	20/12/2016	CYF9159	Z480267145	55412	12/12/2016
CYF9632	F490004223	74550	17/12/2016	CYH2667	Z480267336	76331	14/12/2016
CYJ8945	Z480254634	73662	13/12/2016	CYJ8129	Z480267190	57461	12/12/2016
CZB8842	S490007381	74550	21/12/2016	CZJ0953	Z480267243	73662	12/12/2016
CZJ0953	Z480265894	76331	16/12/2016	CZI1009	F490004246	74550	18/12/2016
CZJ1078	Z480267360	55412	17/12/2016	CZI1405	Z480263543	59670	13/12/2016
CZJ1536	F490004224	74630	17/12/2016	CZI2432	S490007311	56732	16/12/2016
CZJ2724	E480001224	55412	23/12/2016	CZI2899	M490016112	74550	15/12/2016
CZJ4247	Z480267353	55412	17/12/2016	CZJ4314	S490007330	74630	18/12/2016
CZJ5116	S490007393	60503	21/12/2016	CZJ5155	S490007390	60503	19/12/2016
CZJ5695	Z480267462	55411	17/12/2016	CZJ6163	S490007373	60503	19/12/2016
CZJ7540	E480302997	57461	20/12/2016	CZJ7911	Z480239389	52152	13/12/2016
CZJ7911	Z480239390	60501	13/12/2016	CZJ7911	M490016090	74550	14/12/2016
CZJ8821	M490016184	74550	19/12/2016	CZJ9096	Z480264919	51851	12/12/2016
CZM1480	E480302996	57461	20/12/2016	CZJ9518	E480001210	51851	21/12/2016
CZN8884	Z480267357	55412	17/12/2016	CZN9590	M490016154	74550	14/12/2016
DBP7773	M490016080	74550	13/12/2016	DCQ8255	S490007366	74550	19/12/2016
DBE8447	E480001219	76331	21/12/2016	DEM5253	Z480266531	73662	14/12/2016
DEI1421	S490007297	60503	19/12/2016	DFQ4246	Z480267274	76331	13/12/2016
DEJ3047	F490004248	74550	18/12/2016	DGJ3897	S490007352	74630	18/12/2016
DEJ1215	F490004249	74550	18/12/2016	DGQ6378	Z480267276	54600	13/12/2016
DGQ6378	Z480257344	53980	17/12/2016	DHH9838	Z480263540	65300	10/12/2016
DHR7551	M490016127	74550	16/12/2016	DHX0576	M490016068	74630	13/12/2016
DHX0576	M490016151	74550	13/12/2016	DHZ3195	E480401575	55412	22/12/2016
DIR4744	M490016047	74550	13/12/2016	DIW3384	Z480267245	57461	12/12/2016
DIW3853	Z480266532	73662	14/12/2016	DIW4509	Z480265685	54222	13/12/2016
DIW4863	S490007296	60503	19/12/2016	DIW4904	S490007375	60503	19/12/2016
DIW5039	Z480266155	653					

DWO8991	E480401573	55412	2012/2016	DXC6035	M490016118	74550	15/12/2016	FUJ7576	S490007326	74550	17/12/2016	FIM3080	S490007307	74630	16/12/2016
DXC7722	M490016159	74550	14/12/2016	DXE1833	M490016050	74550	13/12/2016	FJB5500	F490004208	74550	16/12/2016	FJE0756	M490016069	74550	13/12/2016
DXF5167	F490004273	74550	23/12/2016	DXQ0440	Z480212621	55500	17/12/2016	FJJ3070	M490016084	74550	13/12/2016	FJJ5930	M490016129	74550	16/12/2016
DXS6987	Z480242997	76251	13/12/2016	DXS7862	Z480267277	76331	13/12/2016	FKB4506	Z480267440	57380	17/12/2016	FKE4950	E480401587	55412	23/12/2016
DZY4168	F490004227	74550	17/12/2016	DXZ3817	E480303000	54600	21/12/2016	FLC3468	Z480267250	54600	14/12/2016	FLE2210	M490016086	74550	13/12/2016
DXZ9683	E480401584	55412	23/12/2016	EAB2246	Z480267191	65300	12/12/2016	FLG3885	S490007292	74550	19/12/2016	FLL7051	M490016072	74550	13/12/2016
EAD4738	F490004215	74550	16/12/2016	EAL1105	E480401578	55412	22/12/2016	FLH7121	S490007363	56732	19/12/2016	FLL7368	E480001233	76331	22/12/2016
EA05546	M490016077	74550	13/12/2016	EAS8583	M490016064	74550	13/12/2016	FLH7581	M490016054	74550	13/12/2016	FLL7610	M490016169	74550	16/12/2016
EAR6730	Z480257343	76331	12/12/2016	EAT7121	M490016057	74550	13/12/2016	FLH7614	E480204298	76332	20/12/2016	FLL7732	S490007380	74550	19/12/2016
EAR7207	Z480255492	73662	16/12/2016	EAT7573	M490016135	74630	13/12/2016	FLH7987	Z480267278	55411	14/12/2016	FLL8054	Z480267355	55412	17/12/2016
EBE4497	E480401585	55412	23/12/2016	EBG3730	Z480266767	51851	13/12/2016	FLH8326	M490016191	74550	15/12/2016	FLL8610	F490004217	74550	16/12/2016
EBR8814	Z480266536	56731	16/12/2016	ECT3850	Z480265886	60301	13/12/2016	FLH8930	S490007341	56732	18/12/2016	FLL8938	Z480267338	76331	16/12/2016
EDQ3416	E480204304	76252	21/12/2016	EDR4464	M490016110	74550	15/12/2016	FLV7662	Z480265072	73662	12/12/2016	FMS9788	S490007351	74550	18/12/2016
EDV1897	Z480267239	73662	12/12/2016	EDL1322	M490016190	74550	15/12/2016	FMW4350	E480303005	57380	21/12/2016	FNAL118	S490007280	60503	16/12/2016
EDX1588	E480302993	76331	20/12/2016	EDX1676	Z480267282	55500	16/12/2016	FNF6580	Z480267327	54600	12/12/2016	FNH4817	M490016062	74550	13/12/2016
EDX1963	M490016195	74550	15/12/2016	EDX2305	Z480265211	55500	17/12/2016	FNZ2483	F490004210	74550	16/12/2016	FNV0056	Z480262118	55500	13/12/2016
EDY2436	M490016075	74550	13/12/2016	EEF1399	M490016101	74550	13/12/2016	FOB0815	E480303001	76332	21/12/2016	FOE2797	M490016063	74550	13/12/2016
EEW0440	Z480257394	55500	16/12/2016	EEW0440	E480001586	55412	23/12/2016	FOL8408	F490004216	74630	16/12/2016	FOG5647	E480204296	55500	20/12/2016
EEF4675	S490007360	74550	19/12/2016	EEC2012	M490016081	74550	13/12/2016	FOR8110	S490007404	74550	21/12/2016	FOI4922	M490016165	74550	14/12/2016
EFF4026	Z480256455	73662	15/12/2016	EEF6551	M490016133	74630	13/12/2016	FOV3330	Z480267460	76331	14/12/2016	FOJ8030	M490016078	74550	13/12/2016
EFL6519	M490016141	74550	13/12/2016	EEF4592	Z480244485	73662	15/12/2016	FGS1660	S490007299	74550	19/12/2016	FPX5905	E480204294	76331	20/12/2016
EFX2740	Z480257345	53980	17/12/2016	EFZ2013	S490007289	74550	17/12/2016	FPZ6963	S490007320	60503	17/12/2016	FQK9761	M490016123	74630	16/12/2016
EGR6989	Z480268502	73662	14/12/2016	EGU0322	F490004222	74550	17/12/2016	FQL3062	M490016182	74550	19/12/2016	FQM3039	M490016164	74550	14/12/2016
EGU8283	Z480268526	51851	15/12/2016	EGU8448	Z480256650	65300	10/12/2016	FQM3039	M490016188	74550	15/12/2016	FQN4607	M490016199	74550	15/12/2016
EGU8506	Z480267280	76251	15/12/2016	EHV5226	M490016167	74550	16/12/2016	FQO5493	M490016168	74550	16/12/2016	FQX9847	Z480265885	55411	12/12/2016
EHV6122	M490016176	74550	16/12/2016	EHY5045	Z480267427	60412	13/12/2016	FRG4060	E480001208	76331	20/12/2016	FRJ3995	M490016071	74550	13/12/2016
EI48432	Z480264921	73662	12/12/2016	EIH8087	S490007343	74550	18/12/2016	FRW3666	Z480266766	73662	13/12/2016	FRY8658	Z480264481	73662	13/12/2016
EIK6550	Z480264918	73662	12/12/2016	EIK7154	E480302999	57461	20/12/2016	FRZ9790	Z480266533	73662	14/12/2016	FSE1798	Z480267443	57461	17/12/2016
EIK7466	M490016201	74550	19/12/2016	EIK8301	M490016137	74550	13/12/2016	FSIT210	F490004239	74630	18/12/2016	FSG5464	F490004282	74550	23/12/2016
EIK8848	M490016147	74550	13/12/2016	EIK8865	Z480267383	76331	14/12/2016	FTBS443	S490007316	74550	16/12/2016	FTF9201	Z480267216	76332	12/12/2016
EIK9564	E480204293	55500	20/12/2016	EIK9900	E480001205	60501	20/12/2016	FTH9856	M490016183	74550	19/12/2016	FTO6535	Z480255486	60502	16/12/2016
EIP7362	F490004220	74550	17/12/2016	EIS2894	Z480258384	51851	14/12/2016	FTU6080	Z480266761	65300	10/12/2016	FTY1890	M490016130	74550	16/12/2016
EIX6164	Z480256212	55500	17/12/2016	EIZ8539	Z480266535	56300	10/12/2016	FTZ6134	S490007319	60503	17/12/2016	FUN5849	Z480267246	73662	13/12/2016
EJB9904	F490004275	74550	23/12/2016	EJU3277	E480204306	55411	21/12/2016	FUS7111	S490007407	74550	21/12/2016	FUY5609	F490004241	74630	18/12/2016
EJY1641	S490007349	56732	18/12/2016	EKG4763	M490016171	74630	16/12/2016	FVC5200	E480001235	76332	23/12/2016	FVD9890	S490007287	60503	17/12/2016
EKL9145	M490016087	74550	13/12/2016	EKS5280	Z480267477	55412	16/12/2016	FVE7187	M490016119	74550	15/12/2016	FVJ4525	M490016059	74550	13/12/2016
EKI4587	Z480267188	57461	12/12/2016	ELF5713	M490016179	74550	16/12/2016	FVJ4567	S490007348	74550	18/12/2016	FVX8178	S490007362	74550	19/12/2016
ELP6861	Z480264484	73662	15/12/2016	ELZ0455	E480401583	55412	22/12/2016	FVW9510	S490007286	56732	17/12/2016	FWQ0444	M490016085	74630	13/12/2016
EMU2102	E480001232	76331	22/12/2016	EMY1045	E480001206	60501	20/12/2016	FWX4228	E480204301	51851	21/12/2016	FWZ0076	S490007338	60503	18/12/2016
ENC1305	F490004261	74550	15/12/2016	ENY3089	E480401580	55412	22/12/2016	FXP6886	Z480266534	76331	16/12/2016	FYQ3000	M490016105	74550	15/12/2016
ENR9916	Z480266538	40501	16/12/2016	ENP1133	Z480265828	51851	17/12/2016	FYS4616	Z480267456	55412	15/12/2016	FYZ0598	M490016098	74630	13/12/2016
ENP2159	S490007331	74550	17/12/2016	ENP2191	Z480264920	73662	12/12/2016	FZA5680	M490016153	74550	14/12/2016	FZB7968	S490007294	74630	19/12/2016
ENP2358	S490007303	60503	20/12/2016	ENP2403	S490007340	56732	18/12/2016	FZC0597	Z480267279	76331	14/12/2016	FZC2906	F490004232	74550	18/12/2016
ENP2537	Z480267442	57461	17/12/2016	EOI3173	Z480255493	59076	10/12/2016	FZC6915	Z480265450	51851	15/12/2016	FZD6240	Z480267451	54600	14/12/2016
EOI3583	F490004263	74630	18/12/2016	EOI3740	M490016172	74550	16/12/2016	FZQ2430	E480401581	55412	22/12/2016	FZE5665	F490004280	74550	23/12/2016
EOI3839	Z480263607	52070	13/12/2016	EOI4115	Z480267428	60412	13/12/2016	FZS7327	S490007379	56732	19/12/2016	GAM4940	E480401576	55412	22/12/2016
EOI4356	M490016189	74550	15/12/2016	EPF3555	E480204308	76252	22/12/2016	GBF5559	M490016174	74550	16/12/2016	GBS3540	S490007344	74630	18/12/2016
EPF3162	Z480264361	73662	14/12/2016	EPF4398	Z480264483	73662	13/12/2016	GBW1669	M490016111	74630	15/12/2016	GCB0510	F490004221	74550	17/12/2016
EPF4436	M490016162	74630	14/12/2016	EPF4822	Z480264439	76331	16/12/2016	GDJ4054	M490016113	74550	15/12/2016	GDJ4054	Z480265892	60501	15/12/2016
EPF4626	Z480267447	57461	17/12/2016	EPH4382	F490004264	74550	19/12/2016	GGK2190	E480001228	55412	23/12/2016	GGK5151	Z480267435	76331	15/12/2016
EPF5778	Z480258883	73662	14/12/2016	EPH5332	Z480267046	60503	12/12/2016	GHG5040	S490007310	60503	16/12/2016	GHJ1977	E480204287	60502	16/12/2016
EPK5282	Z480257373	54621	13/12/2016	EPS3867	M490016177	74550	16/12/2016	GHJ3007	S490007310	74630	16/12/2016	GIL1850	M490016170	74630	16/12/2016
EPN2018	M490016157	74550	14/12/2016	EPV6901	M490016091	74550	14/12/2016	GIL8150	S490007403	74550	21/12/2016	GIY1889	Z480268527	76331	15/12/2016
EPS4688	S490007355	74550	18/12/2016	EQL8790	S490007279	60503	16/12/2016	GIS4660	Z480267187	57461	12/12/2016	GKK2312	Z480267242	60501	12/12/2016
EPV6951	M490016131	74550	16/12/2016	ERB8165	F490004287	74550	23/12/2016	GIB3213	S490007325	56732	17/12/2016	GKT8918	Z480255946	60501	13/12/2016
ERA2109	M490016056	74550	13/12/2016	ERS8219	S490007339	74550	18/12/2016	GUL9730	M490016073	74550	13/12/2016	GKW0200	Z480264922	73662	13/12/2016
ERD4151	M490016136	74550	13/12/2016	ERS8680	Z480265890	76331	13/12/2016	HEI2464	E480204292	55500	20/12/2016	HKJ0392	S490007365	74550	19/12/2016
ERS8320	Z480267457	55412	15/12/2016	ERS9228	S490007398	74550	23/12/2016	HXR9191	M490016052	74550	13/12/2016	HMC3652	E480303002	60501	21/12/2016
ERS8849	Z480267281	76251	15/12/2016	ERS9583	M490016122	74550	16/12/2016	IOT8655	M490016086	74550	13/12/2016	HOJ1611	S490007394	74550	23/12/2016
ERS9791	Z480266755	65300	09/12/2016	ERY5212	S490007405	56732	21/12/2016	IOT8655	M490016086	74550	13/12/2016	HXR6401	Z480267459	55412	15/12/20